

ATA N.º 17/2025

-----Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 13 de agosto de 2025.-----

-----Aos treze dias do mês de agosto de 2025, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, pelas 14h30m, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro António Vaz Cardoso e com a participação dos Senhores Vereadores, Fernando Manuel Monteiro Pais Alves, Bancário; Eng.º José Gomes Marques dos Santos, Engenheiro e Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas. Não estiveram presentes na reunião, a Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Helena Teodósio, a Senhora Vereadora Célia Simões e o Senhor Vereador Carlos Sérgio Ramos de Oliveira Negrão, faltas que a Câmara Municipal, por unanimidade deliberou considerar justificadas. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 152, datado de 12/08/2025, na importância de 8.049.100,47€ (oito milhões, quarenta e nove mil e cem euros e quarenta e sete cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, os textos das atas n.º 15/2025 e n.º 16/2025, das quais foram dispensadas a sua leitura, foram aprovadas por unanimidade, tendo de seguida sido assinadas. Posto isto e com a presença da Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Dr.ª Isabel Cruz, em substituição do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José Negrão do Diretor do Departamento de Urbanismo, Dr. Serafim Pires, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: EXPOFACIC 2025**: O Sr. Vereador Fernando Pais Alves enalteceu a edição da Expofacic 2025, referindo que a mesma

constituiu uma importante ação de divulgação do concelho, tanto a nível nacional como europeu, tendo tido conhecimento pessoal de iniciativas promocionais no Luxemburgo e em Inglaterra. Elogiou a Comissão Organizadora pela forma como a feira foi estruturada, destacando a gestão do espaço, que proporcionou uma sensação de segurança aos visitantes. Saliou ainda as condições meteorológicas favoráveis, uma vez que não se registaram dias de chuva, o que habitualmente causa constrangimentos a visitantes e expositores. Informou que o feedback recebido por parte das tasquinhas foi extraordinário, sendo, para algumas, o melhor ano em termos de receita. Destacou a forma criteriosa como foi feita a escolha do cartaz, procurando agradar a todas as faixas etárias ao longo dos diversos dias da feira. Finalizou felicitando a Câmara Municipal pelo apoio prestado na organização do evento. O Sr. Vereador Eng.º José Santos corroborou a avaliação positiva, afirmando que a feira foi, inequivocamente, um sucesso. Destacou a grande satisfação demonstrada pelos visitantes e confirmou que este ano foi particularmente positivo para as tasquinhas. Elogiou a organização dos espaços, mencionando a melhoria na circulação de pessoas, e sublinhou a forte adesão aos espetáculos. Felicitou todos os envolvidos na organização do certame, em especial a Comissão Organizadora. O Sr. Presidente da Câmara em exercício, Dr. Pedro Cardoso, informou que dará conhecimento das intervenções e elogios à Sr.ª Presidente da Câmara e à Comissão Organizadora. Referiu que a Expofacil atingiu um patamar de reconhecimento enquanto marca turística, consolidando a confiança do público. Agradeceu, por fim, os comentários positivos apresentados pelos Srs. Vereadores.-----

1 - TARIFÁRIO SOCIAL NÃO DOMÉSTICO / VALORES SUBSIDIADOS PELO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / ANOS DE 2022, 2023 E 2024 / PARA CONHECIMENTO / INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

SOCIAL CANTANHEDE, EM - SA, e-mail, datado de 18/07/2025 do seguinte teor:

“Segue em anexo os valores subsidiados pelo Município via contrato programa nos anos de 2024, 2023 e 2022 no ficheiro “Tarifário Social não doméstico 24vs23vs22vs21” para os utilizadores não domésticos.” A Câmara tomou conhecimento, devendo os valores subsidiados pela Câmara serem comunicados a cada uma das entidades referidas na listagem em anexo ao e-mail da Inova, E.M. S.A.-

2 - MARCA ENTIDADE EMPREGADORA INCLUSIVA / EDIÇÃO DE 2025,

INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, I.P, ofício, datado de

16/07/2025, do seguinte teor: *“Na sequência da candidatura da entidade que V. Exas. representam à 5.ª Edição da Marca Entidade Empregadora Inclusiva, venho por este meio, enquanto Presidente do Conselho Diretivo do IEFP, IP., agradecer o empenho manifestado, demonstrativo de uma cultura organizacional, alicerçada em políticas inclusivas e ativas no acesso e manutenção do emprego da pessoa trabalhadora com deficiência. Concluída a análise de todas as candidaturas pela Comissão de Peritos, cumpre-me informar que, considerando os critérios previstos no regulamento e os indicadores aprovados e divulgados na página do IEFP, I.P em Reabilitação Profissional – IEFP, I.P., o Júri da Marca decidiu na sua reunião de 11 de julho, atribuir a Marca Entidade Empregadora Inclusiva à Vossa organização que, conforme previsto no regulamento, será entregue em cerimónia pública e solene em data a anunciar. Renovando as felicitações, espero vir a contar com a vossa participação na próxima edição da Marca Entidade Empregadora Inclusiva, que se realizará em 2027.”* A Câmara tomou conhecimento.-----

3 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO / LICENÇA ESPECIAL DE

RUÍDO / FESTAS EM HONRA DE SÃO TIAGO / RATIFICAÇÃO / ASSOCIAÇÃO

DESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL DA POCARIÇA-ARRÔTAS:

O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/07/2025 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do requerimento com registo n.º 29224 entrado no serviço a 15/07/2025 vem a Associação Desportiva Recreativa e Cultural da Pocariça-Arrôtas solicitar a isenção do pagamento das taxas do licenciamento espetáculos com música ao vivo e DJ's e da licença especial de ruído no âmbito do evento suprarreferido, o qual decorrerá nos dias 18, 19, 20, 24 e 25 de julho do corrente ano. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) - (...).”* Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito do evento *“Festas em Honra de São Tiago”* e tendo em conta que a Associação Desportiva Recreativa e Cultural da Pocariça-Arrôtas solicitou a licença para os espetáculos, bem como a respetiva licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 13 de agosto de 2025, após o evento, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser

deferido por despacho proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 20,63€ x (4 dias) + 7,48€ (vistoria) = 90,00€ nos termos da alínea d) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 58,43€, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2.1 do art.º 32.º e n.º 5 alínea a) do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 148,43€.” Por despacho proferido em 17/07/2025, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 148,43€ à Associação Desportiva Recreativa e Cultural da Pocariça - Arrôtas, pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e especial de ruído, no âmbito do evento “Festas em Honra de São Tiago” a levar a efeito nos dias 18, 19, 20, 24 e 25 de julho do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 17/07/2025, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das taxas no valor de 148,43€ (cento e quarenta e oito euros e quarenta e três cêntimos), à Associação Desportiva Recreativa e Cultural da Pocariça - Arrôtas, devidas pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e especial de ruído, no âmbito da realização do evento “Festas em Honra de São Tiago”, levado a efeito nos dias 18, 19, 20, 24 e 25 de julho do corrente ano, no Parque Verde da Pocariça.-----

4 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO / LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / LUSCO FUSCO / RATIFICAÇÃO / ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA

PRAIA DA TOCHA: O Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 01/08/2025 pelo

DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do requerimento com registo n.º 31844 entrado no serviço a 31/07/2025 vem a Associação de Moradores da Praia da Tocha requerer a isenção de pagamento de taxas no âmbito da realização do evento “Lusco Fusco”, referente ao licenciamento de espetáculos com música ao vivo - DJ’S assim como a correspondente licença especial de ruído e uma fogueira tradicional, a levar a efeito nos dias 09 e 16 de agosto de 2025 no Areal da Praia da Tocha, freguesia da Tocha. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) - (...).”* Considerando que a Associação de Moradores da Praia da Tocha solicitou as respetivas licenças de espetáculos e licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 13 de agosto de 2025 após o evento e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º. 3 da Lei 75/2013,

de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo (DJ'S) – $20,63€ \times 2 \text{ dias} + 7,48€ \text{ (vistoria)} = 48,74€$ nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – $13,75€ \times 2 \text{ dias} = 27,50€$ nos termos da alínea b) do n.º 2.1 do art.º 32.º e a fogueira tradicional – $6,88€$ nos termos da alínea c) do n.º 2 de art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 83,12€.” Junto ao processo encontra-se uma informação da DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Decorrente da prorrogação da declaração de alerta por motivos das condições meteorológicas e do Parecer da Capitania do Porto da Figueira da Foz, a fogueira não foi realizada, pelo que o valor a isentar de 6,88€ pela sua realização não deverá ser contabilizado. Assim, para efeitos de isenção deverá só ser contabilizado o valor de 76,24€.” Por despacho proferido em 04/08/2025, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 76,24€ à Associação de Moradores da Praia da Tocha, pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e especial de ruído, no âmbito do evento “Lusco Fusco” a levar a efeito nos dias 9 e 16 de agosto do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 04/08/2025, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das taxas no valor de 76,24€ (setenta e seis euros e vinte e quatro cêntimos), à Associação de Moradores da Praia da Tocha, devidas pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e especial de ruído, no âmbito da realização do evento “Lusco Fusco”, levado a efeito nos dias 9 e 16 de agosto do corrente ano, no Areal da Praia da Tocha.-----

5 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO / LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / LUSCO FUSCO / RATIFICAÇÃO / ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA

PRAIA DA TOCHA: O Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/07/2025 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do requerimento com registo n.º 29555 entrado no serviço a 16/07/2025 vem a Associação de Moradores da Praia da Tocha requerer a isenção de pagamento de taxas no âmbito da realização do evento “Lusco Fusco”, referente ao licenciamento de espetáculos com música ao vivo - DJ’S assim como a correspondente licença especial de ruído, a levar a efeito no dia 25 de julho de 2025 no Areal da Praia da Tocha, freguesia da Tocha. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) - (...).”* Considerando que a Associação de Moradores da Praia da Tocha solicitou as respetivas licenças de espetáculos e licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 13 de agosto de 2025 após o evento e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho proferido pela Sr.ª Presidente da

Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo (DJ'S) – 20,63€ x 1 dia + 7,48€ (vistoria) = 28,11€ nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 13,75€, nos termos da alínea b) do n.º 2.1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 41,86€.”

Por despacho proferido em 21/07/2025, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 41,86€ à Associação de Moradores da Praia da Tocha, pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e especial de ruído, no âmbito do evento “Lusco Fusco” a levar a efeito no dia 25 de julho do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 21/07/2025, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das taxas no valor de 41,86€ (quarenta e um euros e oitenta e seis cêntimos), à Associação de Moradores da Praia da Tocha, devidas pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e especial de ruído, no âmbito da realização do evento “Lusco Fusco”, levado a efeito no dia 25 de julho do corrente ano, no Areal da Praia da Tocha.-----

6 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO / LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / FESTA EM HONRA DE SÃO JOSÉ / RATIFICAÇÃO / UNIÃO RECREATIVA

DA TABOEIRA: O Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 04/08/2025 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “*Vem a União Recreativa da Taboeira, requerer a isenção de pagamento de taxas no âmbito da realização das “Festas em Honra de São José”, referente ao licenciamento de*

espetáculos musicais (música ao vivo-bailes) nos dias 8, 9 e 10 de agosto de 2025 e à correspondente licença especial de ruído a levar a efeito no Largo da Capela na localidade de Taboeira. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) - (...). Considerando que a União Recreativa da Taboeira, solicitou as respetivas licenças de espetáculos e licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 13 de agosto de 2025, após o evento, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35º., n.º. 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 20,63€ x 3 dias + 7,48€ (vistoria) = 69,37€ nos termos do n.º.2, alínea b) do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 37,80€, nos termos do n.º. 2.1, das alíneas a) e b) do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 107,17€.” Por despacho proferido em 04/08/2025, a Senhora Presidente da Câmara,

autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 107,17€ à União Recreativa da Taboeira, pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e especial de ruído, no âmbito do evento “Festa em Honra de São José” a levar a efeito nos dias 8, 9 e 10 de agosto do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 04/08/2025, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das taxas no valor de 107,17€ (cento e sete euros e dezassete cêntimos), à União Recreativa da Taboeira, devidas pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e especial de ruído, no âmbito da realização do evento “Festa em Honra de São José”, levado a efeito nos dias 8, 9 e 10 de agosto do corrente ano, no Largo da Capela, na localidade de Taboeira.-----

7 - LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / FESTIVAL DO LEITÃO / PRODESCO –

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DOS COVÕES: O Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 23/07/2025 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do requerimento com o registo n.º 30694 entrado no serviço a 22/07/2025 vem a Prodesco-ADC solicitar a isenção de taxas pela realização do Festival do Leitão, a realizar no Pavilhão Dr. Paulo Oliveira, em Covões, nos dias 15, 16 e 17 de agosto de 2025. Esta isenção está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e*

científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...).” Considerando que a realização do Festival do Leitão é uma promoção deste prato típico da zona onde se insere o Município de Cantanhede - Bairrada; Considerando o alto patrocínio do Município no apoio ao evento, o qual já vêm sendo hábito realizar-se, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Mais informo de que o valor das taxas a isentar conforme Tabela de Taxas em vigor é: - Licença especial de ruído – 30,90€ (3 dias) (art.º 32.º, n.º 5, alínea b) do Regulamento e Tabela de Taxas).” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, ao abrigo do disposto da alínea d) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou autorizar a isenção do pagamento das taxas no valor de 30,90€ (trinta euros e noventa cêntimos) à Prodesco – Associação Desportiva dos Covões, devidas pela licença especial de ruído, no âmbito da realização do “Festival do Leitão”, a levar a efeito nos dias 15, 16 e 17 de agosto do corrente ano, no Pavilhão Dr. Paulo Oliveira, em Covões. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO / LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / FESTAS E ROMARIA EM HONRA DE SÃO TOMÉ 2025 NA VILA DE ANÇÃ / RATIFICAÇÃO / ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA NO MEIO RURAL DE ANÇÃ: O Senhor Presidente da

Câmara, em Exercício, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 21/07/2025 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do requerimento com o registo n.º 30001 entrado no serviço a 18/07/2025 vem a Associação para o Desenvolvimento e Promoção da Qualidade de Vida no Meio Rural de Ançã (AVANÇA), solicitar a isenção do pagamento das taxas de licenciamento de espetáculos e licença especial de ruído no âmbito do evento Festas e Romaria em Honra de São Tomé 2025 na vila de Ançã, o qual decorrerá nos dias 24, 25, 26 e 27 de julho do corrente ano, na Vila e Freguesia de Ançã. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...).” Considerando que a realização desta atividade se insere no âmbito dos “Tradicionais Festejos e Romaria em Honra de São Tomé” sendo esta uma Festa e Romaria secular, muito apreciada, com o seu genuíno cortejo alegórico e as suas cavalhadas que percorre as principais ruas da vila até à Capelinha de São Bento, proporcionando agradáveis momentos de confraternização, convívio e diversão contando com o empenho e envolvimento da população local e com visitantes de várias freguesias vizinhas; Considerando que a entidade já solicitou a licença de espetáculos bem como a licença especial de ruído respetiva, propõe-se o deferimento do pedido, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto,*

verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 13 de agosto de 2025 após o evento e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho proferido pela Sr.^a Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar conforme Tabela de Taxas em vigor é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 20,63€ x (4 dias) + 7,48€ (vistoria) = 90,00€ nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 51,55€, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2.1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 141,55€.” Por despacho proferido em 24/07/2025, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 141,55€ à Associação para o Desenvolvimento e Promoção da Qualidade de Vida no Meio Rural de Ançã, pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e especial de ruído, no âmbito do evento “Festas e Romaria em Honra de São Tomé 2025 na vila de Ançã” a levar a efeito nos dias 24, 25, 26 e 27 de julho do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 24/07/2025, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das taxas no valor de 141,55€ (cento e quarenta e um euros e cinquenta e cinco cêntimos), à Associação para o Desenvolvimento e Promoção da Qualidade de Vida no Meio Rural de Ançã, devidas pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e especial de ruído, no âmbito da realização do evento “Festas e Romaria em Honra de São Tomé 2025 na vila de Ançã”, levado a efeito nos dias 24, 25, 26 e 27 de julho do corrente ano, na vila e freguesia de Ançã.-----

9 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO, LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / FESTA EM HONRA DE NOSSA SENHORA DA ESPERANÇA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL

DE OUTIL: O Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 06/08/2025 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Vem a Fábrica da Igreja Paroquial de Outil requerer a isenção de pagamento de taxas no âmbito da realização da Festa em Honra de Nossa Senhora da Esperança – Vila Nova, referente ao licenciamento de espetáculos musicais com música ao vivo e procissão assim como a correspondente licença especial de ruído a levar efeito nos dias 08, 09, 10 e 11 de agosto de 2025. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...). Considerando que a Fábrica da Igreja Paroquial de Outil solicitou as respetivas licenças de espetáculos e licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 13 de agosto de 2025, após o evento, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido*

ser deferido por despacho proferido pela Sr.^a Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 20,63€ x 3 dias + 7,48€ (vistoria) = 90,00€ nos termos do n.º 2 al. b) do art.º 31º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 48,10€, nos termos da alínea b) do n.º 2.1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 138,10€.” Por despacho proferido em 07/08/2025, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 138,10€ à Fábrica da Igreja Paroquial de Outil, pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e especial de ruído, no âmbito do evento “Festa em Honra de Nossa Senhora da Esperança”, a levar a efeito nos dias 8, 9, 10 e 11 de agosto do corrente ano, no Largo da Capela, em Vila Nova, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 07/08/2025, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das taxas no valor de 138,10€ (cento e trinta e oito euros e dez cêntimos), à Fabrica da Igreja Paroquial de Outil, devidas pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e especial de ruído, no âmbito da realização do evento “Festa em Honra de Nossa Senhora da Esperança”, levado a efeito nos dias 8, 9, 10 e 11 de agosto do corrente ano, no Largo da Capela, em Vila Nova.-----

10 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO / LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / FESTA EM HONRA DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS E MÁRTIR SÃO SEBASTIÃO / FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DO CORTICEIRO DE

CIMA: O Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 06/08/2025 pelo DAF/DARH/Secção de

Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Vem a Fábrica da Igreja Paroquial do Corticeiro de Cima requerer a isenção de pagamento de taxas no âmbito da realização das “Festas em Honra de Nossa Senhora dos Remédios e Mártir São Sebastião”, referente ao licenciamento de espetáculos musicais (música ao vivo-bailes e DJ’s) nos dias 13, 14, 15 e 16 de agosto de 2025 e à correspondente licença especial de ruído a levar a efeito no Largo 12 de Julho na localidade de Corticeiro de Cima. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) - (...).” Considerando que a Fábrica da Igreja Paroquial do Corticeiro de Cima solicitou as respetivas licenças de espetáculos e licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 20,63€ x 4 dias + 7,48€ (vistoria) = 90,00€ nos termos do n.º 2, alínea b) do art.º 31º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 34,35€, nos termos do n.º 2.1, das alíneas a) e b) do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 124,35€.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, ao abrigo do disposto da*

alínea d) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou autorizar a isenção do pagamento das taxas no valor de 124,35€ (cento e vinte e quatro euros e trinta e cinco cêntimos), à Fábrica da Igreja Paroquial do Corticeiro de Cima, devidas pela licença de espetáculos de música ao vivo e licença especial de ruído, no âmbito da realização das “Festas em Honra de Nossa Senhora dos Remédios e Mártir São Sebastião”, a levar a efeito nos dias 13, 14, 15 e 16 de agosto do corrente ano, no Largo 12 de Julho, na localidade de Corticeiro de Cima. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

11 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO / LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / ARRAIAL POPULAR / ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA NO ESCOURAL E BARRINS DE BAIXO:

O Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/08/2025 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do ofício com registo de entrada n.º 33274 de 11/08/2025 a Associação para a Promoção da Qualidade de Vida no Escoural e Barrins de Baixo vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos com música vivo a realizar nos dias 29 e 30 de agosto de 2025 no âmbito da realização do seu arraial popular anual, bem como a respetiva licença especial de ruído. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas,*

as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...).” A Associação em questão solicitou a licença de espetáculos bem como a respetiva licença especial de ruído, pelo que se coloca à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. d) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 20,63€ (2 dias) + 7,48= 48,74€ nos termos do n.º 2, al. b) do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 24,05€ nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2.1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 72,79€.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, ao abrigo do disposto da alínea d) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou autorizar a isenção do pagamento das taxas no valor de 72,79€ (setenta e dois euros e setenta e nove cêntimos) à Associação para a Promoção da Qualidade de Vida no Escoural e Barrins de Baixo, devidas pela licença de espetáculos de música ao vivo e licença especial de ruído, no âmbito da realização do “Arraial Popular”, a levar a efeito nos dias 29 e 30 de agosto do corrente ano, no Parque da Associação, na localidade de Escoural. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

12 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO / LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / FESTA EM HONRA DE NOSSA SENHORA DA NAZARÉ - OURENTÃ / COMISSÃO DE FESTAS DE NOSSA SENHORA DA NAZARÉ DE OURENTÃ: O

Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao

Executivo uma informação prestada em 12/08/2025 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “*Vem a Comissão de Festas de Nossa Senhora da Nazaré de Ourentã, requerer a isenção de pagamento de taxas no âmbito da realização das “Festas em Honra de Nossa Senhora da Nazaré”, referente ao licenciamento de espetáculos musicais (música ao vivo-bailes e DJ’s) nos dias 14, 15, 16 e 17 de agosto de 2025 e à correspondente licença especial de ruído a levar a efeito no Largo da Igreja, Rua do Olival na localidade de Ourentã. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) - (...). Considerando que a Comissão de Festas de Nossa Senhora da Nazaré, solicitou as respetivas licenças de espetáculos e licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 20,63€ x 4 dias + 7,48€ (vistoria) = 90,00€ nos termos do n.º 2, alínea b) do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 51,55€, nos termos do n.º 2.1, das alíneas a) e b) do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 141,55€.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo*

DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, ao abrigo do disposto da alínea d) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou autorizar a isenção do pagamento das taxas no valor de 141,55€ (cento e quarenta e um euros e cinquenta e cinco cêntimos) à Comissão de Festas de Nossa Senhora da Nazaré de Ourentã, devidas pela licença de espetáculos de música ao vivo e licença especial de ruído, no âmbito da realização da “Festa em Honra de Nossa Senhora da Nazaré - Ourentã”, a levar a efeito nos dias 14, 15, 16 e 17 de agosto do corrente ano, no Largo da Igreja, Rua do Olival, na localidade de Ourentã. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

13 - CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS”

CAMPEONATO NACIONAL SPRINT ENDURO / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE

TAXAS / SPORTING CLUBE POVOENSE: O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado,

apresentou ao Executivo uma informação prestada em 31/07/2025, pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“Sobre o assunto em epígrafe, a presidente do Sporting Clube Povoense (SCP), solicita o apoio do Município de Cantanhede e apresentou a Candidatura ao Subprograma 2 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD), no passado dia 6 de julho de 2025, para a realização do “Campeonato Nacional Sprint Enduro”, a decorrer nos dias 6 e 7 de setembro de 2025. Na sequência da solicitação do SCP e à semelhança do que tem ocorrido em anos anteriores, vai realizar-se um Prova Nacional da Federação de Motociclismo de Portugal, em que se prevê a participação de aproximadamente 200 equipas competitivas, nacionais e internacionais, totalizando 250 atletas. A não apresentação de licenciamento do evento, sempre que for exigido legalmente, implica a ausência de atribuição de qualquer tipologia de apoio previsto no presente Subprograma 2.*

Considerando que este evento organizado pela SCP, com apoio da ADAC, se enquadra num nível de competição Federada e de participação Nacional/Internacional, propõe-se a autorização das utilizações solicitadas do Pavilhão Marialvas e sugere-se a isenção do pagamento das taxas no valor total de 183,75 €, ao Sporting Clube Povoense, com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, para a realização do “Campeonato Nacional Sprint Enduro”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 04/08/2025, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: “Concordo com a proposta de isenção das taxas, no valor de 183,75€, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 6 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou autorizar a isenção do pagamento das taxas no valor de 183,75€ (cento e oitenta e três euros e setenta e cinco cêntimos) ao Sporting Clube Povoense, devidas pela cedência do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, para apoio na realização do “Campeonato Nacional Sprint Enduro”, nos dias 6 e 7 de setembro do corrente ano. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 - CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” / CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS / ATIVIDADES DESPORTIVAS / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / SPORTING CLUBE POVOENSE, e-mail datado de 26 de junho de 2025, do seguinte teor: “O *Sporting Clube Povoense*, à semelhança dos anos anteriores, vai realizar atividades

desportivas durante o mês de Julho. Desta forma e para o efeito, solicita-se a utilização das Piscinas Municipais e do Pavilhão Marialvas, nos seguintes dias, se possível, podendo haver alterações de acordo com a disponibilidade do Município. Piscinas Municipais: Dia 1 (manhã); Dia 9 (manhã); Dia 15 (manhã); Dia 22 (tarde); Dia 30 (manhã); Pavilhão Marialvas: Dia 1 (tarde); Dia 7 (manhã); Dia 14 (tarde); Dia 21 (manhã). Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/06/2025 pelo DDES/Divisão do Desporto, do seguinte teor: *“Existem disponibilidade do Pavilhão Marialvas para a utilização do recinto desportivo nos seguintes dias e horários: Dia 1: 14h30 - 17h30; Dia 7: 9h - 12h30; Dia 14 : 14h30 - 17h30; Dia 21: 9h - 12h30; Existem disponibilidade do tanque na Piscina Municipal nos seguintes dias e horários: Dia 9 (manhã) – tanque pequeno (9h às 12h45); Dia 15 (manhã)- tanque pequeno (9h às 12h45); Dia 22 (tarde) - tanque pequeno (15h às 17h); Dia 30 (manhã) - tanque pequeno (9h às 12h45); A taxa pela utilização das instalações é de 367,36€ da Piscina e 282,48€ pelo recinto do pavilhão marialvas. Dada a proximidade do evento, foi já comunicado à entidade a disponibilidade dos espaços.”* Em 07/07/2025, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, presta a seguinte informação: *“Concordo com a proposta de isenção das taxas pela utilização das Piscinas e do Pavilhão. Atendendo aos prazos das utilizações e da reunião de câmara, proponho: 1) Se autorize a utilização e a isenção; 2) Se submeta ao órgão executivo para ratificação do despacho proferido.”* Por despacho proferido em 08/07/2025, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento das taxas no valor de 282,48€, devidas pela utilização do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, e no valor de 367,36€, devidas pela utilização das Piscinas Municipais para a realização de diversas atividades desportivas, durante o mês de julho de 2025, solicitadas pelo Sporting Clube Povoense, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário.

A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 08/07/2025, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 282,48€ (duzentos e oitenta e dois euros e quarenta e oito cêntimos), devidas pela utilização do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, e no valor de 367,36€ (trezentos e sessenta e sete euros e trinta e seis cêntimos), devidas pela utilização das Piscinas Municipais para a realização de diversas atividades desportivas, durante o mês de julho de 2025, solicitadas pelo Sporting Clube Povoense, ao abrigo dos n.ºs 2 e 6 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

15 - RETIFICAÇÃO DO SUBSÍDIO AO CENTRO SOCIAL DE RECREIO E CULTURA

DA SANGUINHEIRA: O Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 22/07/2025 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *“Foi presente á Reunião de Câmara de 16.04.2025, o subsídio para participar nas obras de acabamentos da sede do Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira, no valor de 35.896,00€ + IVA. No momento do cabimento, o valor considerado foi de 38.049,76€, ou seja, 35.896,00€ + IVA a 6%. Nestes casos e tendo em consideração a natureza da entidade, que não é pública, o IVA a considerar é de 23% e não 6%, como por lapso foi considerado, pelo que, o valor do subsídio seria de 44.152,08€ e não os 38.049,76€. Este procedimento originou uma diferença de 6.102,32€, que deverá ser retificado. Em face ao exposto, sugere-se que o valor do subsídio seja atualizado na próxima reunião de câmara, em vez dos 38.049,76€ atuais, passa a ser 44.152,08€.”* Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 05/08/2025, pela mesma Divisão. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo

DAF/Divisão Financeira, deliberou retificar a sua deliberação de 16 de abril do corrente ano, nos precisos termos do preconizado na referida informação, respeitante ao subsídio atribuído ao Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira, que passa a ser de 44.152,08€ (quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e dois euros e oito cêntimos). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

16 - ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE / LOJA 5 DO MERCADO MUNICIPAL – BAR:

O Senhor Vereador Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 07/07/2025, pela DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: *“Na reunião de 05/12/2022 foi adjudicado o direito de ocupação das lojas do Mercado Municipal de Cantanhede, pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2023, renovado automaticamente por anos sucessivos até ao máximo de 5 anos, independentemente de qualquer formalidade, desde que tal convenha ao interesse municipal e ao interessado. Este período de 5 anos termina a 31/12/2027. Naquela deliberação, foi adjudicada a Loja 5-BAR a Maria Fernanda Figueira Martins Mendes, passando, entretanto, para o nome da empresa unipessoal que criou (Maria Figueira Mendes Unipessoal, Ld.^a). Solicitou, recentemente, a cedência das instalações até ao final deste período de 5 anos, invocando motivos de saúde (cirurgia ao joelho e depressão profunda com o falecimento recentemente de seu pai e sua mãe em estado terminal de doença de cancro). Tal pedido foi objeto de deliberação na reunião de câmara de 21/05/2025 (conforme extrato da ata anexo à I 4660), tendo sido autorizada a cedência da exploração da loja nº 5 para Elisa Maria Pereira da Torre, que vem agora pedir para a exploração do bar passe a ser feita pela sociedade “Eco perguntador, Lda.” da qual é sócia-gerente. Trata-se de uma transmissão intraempresarial, dentro do mesmo círculo de controlo societário da requerente, mantendo-se os requisitos essenciais de exploração e garantindo-se o interesse municipal. Assim, verifica-se que: - A*

requerente mantém vínculo direto com a nova sociedade proponente (Eco Perguntador, Lda.); - A alteração não compromete o cumprimento das obrigações regulamentares; - Juridicamente, não existem impedimentos à transmissão da exploração para a nova entidade. Face ao exposto, o assunto deverá ser presente novamente à Câmara Municipal, para deliberação em conformidade.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Jurídica, deliberou autorizar o pedido de alteração de titularidade da loja 5 (Bar) do Mercado Municipal, de Elisa Maria Pereira Torre para a sociedade “Eco Perguntador, Lda”, de acordo com os fundamentos constantes na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

17 - MUDANÇA DE NOME DO TERRADO (H07 LICINIO DE JESUS SALVADOR)

ANDRÉ RIBEIRO SALVADOR / ASRITOLS, LDA: O Senhor Vereador Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/07/2025, pela DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: *“Asritools, Lda^a, representada pelo seu sócio-gerente, André Ribeiro Salvador, vem requerer a alteração da titularidade do terrado nº H07, que se encontra em nome de Licínio de Jesus Salvador, em virtude do falecimento da esposa deste, Maria de Lourdes de Jesus Pereira, em 06/03/2025. Conforme informação da SATL “a Empresa em questão, com MCP de Feirante, tem como gerente o neto do atual titular do Lugar H07 - Licínio Jesus Salvador, com a conta corrente paga até ao 2.º trimestre de 2025. O mesmo cessou a sua atividade, sendo o mesmo viúvo. A empresa é titulada pelo neto que já o ajudava na feira.”* O artigo 45.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante do Município de Cantanhede dispõe que *“não é permitida a transmissão ou cedência de lugares, em conformidade com o artigo 80.º, n.º 4 do Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro”.* Ora, dispõe o nº 4 do artigo 80.º do DL 10/2015 que *“a atribuição de espaços de venda*

deve ser realizada com periodicidade regular, e ser aplicado a todos os lugares novos ou deixados vagos, podendo ficar sujeitos ao pagamento de uma taxa a fixar pelo município em regulamento, não podendo ser objeto de renovação automática, nem devendo prever condições mais vantajosas para o feirante cuja atribuição de lugar tenha caducado ou para quaisquer pessoas que com este mantenham vínculos de parentesco ou afinidade, vínculos laborais ou, tratando-se de pessoa coletiva, vínculos de natureza societária”. Deste normativo resultam, em suma, três regras: - o dever de atribuição de lugares vagos de terrado com periodicidade regular; - a proibição da atribuição de lugar de terrado ocorrer por renovação automática; - a proibição de se estabelecerem condições mais vantajosas na atribuição de lugar que tenha caducado ao feirante ou a quaisquer pessoas que com este mantenham vínculos de parentesco ou afinidade, vínculos laborais ou, tratando-se de pessoa coletiva, de vínculos de natureza societária; O artigo 80.º, n.º 4 do Decreto-Lei n.º 10/2015 não proíbe a transmissão ou cedência de um espaço de venda durante o decurso do prazo de ocupação (ou seja, antes da caducidade do direito de ocupação). Esta disposição legal foca-se na atribuição de lugares novos ou vagos, e não na gestão dos lugares já atribuídos e ocupados. A proibição de transmissão ou transferência aplica-se apenas a situações de caducidade e não durante o decurso do prazo de ocupação, mediante prévia autorização do Município. A situação em causa apresenta os seguintes pontos relevantes: - o motivo do pedido é o falecimento da esposa do atual titular (Licínio de Jesus Salvador) e o facto de este ter cessado a sua atividade; - há uma relação familiar entre André Ribeiro Salvador, sócio-gerente da Asritools, Lda., e o atual titular (é neto); - André Salvador já ajudava o avô na feira, havendo continuidade da atividade. A Câmara Municipal tem deferido os pedidos de transmissão do lugar de terrado a familiares diretos (cônjuge, filhos, netos) em caso de morte do titular, desde que o

sucessor cumpra os requisitos para o exercício da atividade de feirante e haja uma continuidade da atividade exercida. No caso concreto (Asritools, Lda.), está em causa uma sociedade por quotas, com o capital social de 10.000€, com dois sócios (André Ribeiro Salvador - titular de uma quota de 9.000€, e Iara Garcia Martins - titular de uma quota de 1.000€), ambos gerentes, sendo a forma de obrigar a intervenção conjunta de dois gerentes. O requerente veio prestar os seguintes esclarecimentos: - Iara Garcia Martins - sócia-gerente da Asritools, Lda - é esposa do requerente; - trata-se de uma empresa familiar, criada em 2021, cuja atividade principal é comércio por grosso de ferragens e ferramentas, e no início deste ano passou também a fazer feiras em Febres, Gafanha da Boa Hora, Monte Redondo e Guia, nesta mesma área de negócio, dando continuidade à atividade dos avós, nos lugares de terrado que lhe estavam afetos; - já fez a alteração da titularidade dos terrados em todos aqueles locais, sem quaisquer constrangimentos ou dificuldades; - contabilisticamente, foram aconselhados a concentrar todas as atividades em nome da sociedade, por razões de eficácia e de simplicidade de procedimentos. O pedido encontra-se devidamente fundamentado, e comprovadas as razões alegadas para a respetiva transmissão do lugar de terrado. Prevê o regulamento municipal, no n.º 2 do artigo 65.º que “as dúvidas e omissões suscitadas na aplicação das disposições do presente Regulamento serão resolvidas mediante deliberação da Câmara Municipal”. Atento o entendimento perfilhado, e considerando que do n.º 4 do artigo 80.º do DL 10/2015 não resulta a proibição de transmissão ou transferência do espaço de venda durante o decurso do prazo concedido para ocupação do espaço de venda, mediante prévia autorização do Município, pelo tempo que faltar para a caducidade do direito de ocupação do espaço de venda atribuído ao feirante titular, entende-se que pode a Câmara Municipal deliberar o deferimento do pedido de transferência do lugar H07

para a sociedade Asritools, Lda. (da qual André Ribeiro salvador é gerente e sócio maioritário), nos mesmos termos e condições em que foi atribuído ao feirante Licínio de Jesus Salvador.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Jurídica, deliberou autorizar o pedido de transferência de terrado H07, de Licínio de Jesus Salvador para a sociedade Asritools, Lda. (da qual André Ribeiro Salvador é gerente e sócio maioritário) nos mesmos termos e condições em que foi atribuído ao feirante Licínio de Jesus Salvador, de acordo com os fundamentos constantes na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

18 - PROTOCOLO DE REPARTIÇÃO DE RECEITAS DO JULGADO DE PAZ DO AGRUPAMENTO DOS CONCELHOS DE CANTANHEDE, MIRA E MONTEMOR-O-

VELHO: O Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 29/07/2025 pelo DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: “Em 17/10/2003 foi celebrado o Protocolo de instalação, organização e funcionamento do Julgado de Paz do Agrupamento de concelhos de Cantanhede, Mira e Montemor-o-Velho, criado pelo Decreto-Lei n.º 9/2004, de 9 de janeiro. A Portaria n.º 342/2019, de 1 de outubro, que entrou em vigor a 1 de janeiro de 2020, prevê que os montantes obtidos pelo pagamento das taxas devidas a título de custas em processos findos nos julgados de paz, incluindo os montantes das taxas e sobretaxas cobradas coercivamente em processos de execução fiscal, são repartidos, após arrecadação pela Direção-Geral da Política de Justiça (DGPJ), entre o Ministério da Justiça e os municípios. A DGPJ, com base no valor recebido das taxas pagas a título de custas em cada julgado de paz, calcula, até ao termo do mês seguinte ao final de cada trimestre do ano civil, o montante global das taxas pagas em cada julgado de paz no referido período, e comunica-o à entidade com a qual o reparte.

Neste caso, o montante global das taxas arrecadadas relativamente ao Julgado de Paz é dividido em duas partes iguais, sendo uma destinada à DGPJ e outra ao Agrupamento de Municípios. A DGPJ veio solicitar o envio de acordo entre os municípios de Cantanhede, Mira e Montemor-o-Velho relativo à repartição de receitas do Julgado de Paz do Agrupamento, uma vez que são todos outorgantes do protocolo de parceria que suporta o Julgado de Paz, sendo necessário estabelecer os termos e critérios de repartição entre os municípios e indicar qual o município que será destinatário da transferência a realizar pela DGPJ. As transferências são devidas e serão efetuadas com reporte à data de entrada em vigor da Portaria n.º 342/2019, de 01 de outubro: 1/1/2020. Foi acordado que o Município de Cantanhede será o destinatário da transferência da quantia correspondente a 50% das receitas do Julgado de Paz, ficando responsável pela gestão inicial e posterior distribuição dos valores recebidos, que serão repartidos de acordo com o número de processos que digam respeito a cada um dos concelhos, sendo a proporção de cada município calculada com base no total de processos concluídos no Julgado de Paz do Agrupamento durante o período de referência, que sejam da sua respetiva área de jurisdição, comunicados trimestralmente, pelo Julgado de Paz de Cantanhede até ao dia 10 do mês subsequente. Foi elaborada e sujeita a parecer do Município de Mira e do Município de Montemor-o-Velho a minuta de acordo de repartição de receitas do Julgado de Paz do Agrupamento que se anexa, a qual mereceu a concordância de ambos os municípios, sujeitando-se a mesma, agora, a deliberação da Câmara Municipal, nos termos do artigo 33.º do Regime Geral das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013. Anexa-se também a ficha de fornecedor, que deverá ser remetida à DGPJ, devidamente preenchida e assinada pela representante legal do Município, acompanhada do respetivo comprovativo de IBAN.” A Câmara, por unanimidade,

tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Jurídica, deliberou: 1) Aprovar a minuta de Protocolo de Repartição de Receitas do Julgado de Paz do Agrupamento dos concelhos de Cantanhede, Mira e Montemor-o-Velho, nos termos da referida informação, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do Protocolo de Colaboração. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

19 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA ARRANJO URBANÍSTICO, NO LUGAR DE TABOEIRA, FREGUESIA DE CADIMA / LETÍCIA ROQUE PESSOA: O Senhor

Presidente da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 11/08/2025 pelo DAF/DJ/Setor do Património, do seguinte teor: *“O Município tem vindo a melhorar a qualidade de vida das populações das nossas freguesias, sendo este um desafio da Senhora Presidente, que cada lugar do Município tenha um largo, para o efeito, tem adquirido terrenos para arranjos urbanísticos, nomeadamente para espaços de convívio e lazer das populações e criar algumas infraestruturas de apoio às populações. Após algumas reuniões com o Executivo da Junta de Freguesia de Cadima, que manifestou a necessidade de adquirir um terreno, sito na Rua Principal, no lugar de Taboeira, que se considerou ser uma mais-valia para a Freguesia, o qual possibilita criar um pequeno largo central, que irá possibilitar a construção de uma zona ajardinada, plantação de algumas árvores, bancos de descanso e recuperação da estrutura existente, com um pequeno poço, ambas atualmente em ruínas. Os contactos e respetivas negociações com a proprietária do prédio, a Senhora Letícia Roque Pessoa, foram efetuados pelo Executivo da Junta de Freguesia de Cadima, que propôs à proprietária o valor de 12.000,00€ (doze mil euros), para a venda ao Município de Cantanhede, do prédio*

inscrito na matriz predial urbana, com o artigo n.º. 3083, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º. 8467, da Freguesia de Cadima, valor este aceite pela proprietária. Face ao exposto, e se Superiormente for entendido, entendo que a presente informação deverá ser presente à reunião do Executivo Camarário, no sentido de autorizar a aquisição do prédio, inscrito na matriz predial urbana com o artigo 3083, da freguesia de Cadima, pelo valor global proposto de 12.000,00€ (doze mil euros), propriedade de Letícia Roque Pessoa.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 12/08/2025 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DJ/Setor do Património e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir, à Senhora Letícia Roque Pessoa, o prédio inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Cadima sob o artigo n.º 3083, e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 8467/20021203, Freguesia de Cadima, pelo valor de 12.000,00€ (doze mil euros), necessário para o arranjo urbanístico no lugar de Taboeira, Freguesia de Cadima, nos precisos termos e condições preconizadas na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

20 - CEDÊNCIA DE TERRENO PARA O DOMÍNIO PÚBLICO / CONSTRUÇÃO DE MURO DE VEDAÇÃO / RUA DAS AREIAS, FREGUESIA DE CORDINHÃ /

RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 05/02/2025: O Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/08/2025 pelo DAF/DJ/Setor do Património, do seguinte teor: *“Na reunião do Executivo datada de 05/02/2025, foi deliberado autorizar a outorga de escritura pública de cedência ao Município de Cantanhede, de uma parcela de terreno, com a área de 71,75m2, sita na Rua das Areias, no lugar e freguesia de Cordinhã, propriedade de*

Pedro Alexandre dos Santos Ribeiro. A aquisição desta parcela de terreno surgiu no âmbito da entrada de um processo, no Departamento de Urbanismo, de licenciamento de uma edificação (Proc. n.º 371/2024), com muro de vedação em pedra antiga já existente. O processo foi informado por técnico desta Autarquia no sentido de recuar o muro para o alinhamento dos existentes. Após reunião no local ficou acordado que o proprietário ficava com a obrigação de reconstruir o muro de pedra, para o alinhamento indicado, mediante o pagamento de uma indemnização no valor total de 11.445,00€ (onze mil, quatrocentos e quarenta e cinco euros), sendo este valor repartido da seguinte forma: - 1.650,25€ (mil, seiscentos e cinquenta euros e vinte e cinco cêntimos) ao valor do terreno; - 2.790,00€ (dois mil, setecentos e noventa euros) ao valor do muro de pedra existente e da sua demolição com aproveitamento da pedra para aplicação no novo muro; - 45,00€ (quarenta e cinco euros) ao valor do arranque de uma figueira; - O restante valor de 6959,75€ (seis mil novecentos e cinquenta e nove euros e setenta e cinco cêntimos), correspondente à obrigação de execução do novo muro pelo proprietário do terreno, o Sr. Pedro Alexandre dos Santos Ribeiro, de acordo com o projeto e alinhamento aprovado, que inclui 9,7 m³ de betão (incluindo sapatas e movimentos de terra) e 45 m² de blocos de pedra calcária (trabalhada no local incluindo a colagem) para forrar o muro. Verifica-se que a construção da habitação ainda não está concluída, estando o prédio ainda com a descrição, na matriz e na Conservatória como “edifício para arrecadações e arrumos de um piso e terra de cultura”, e com um registo de hipoteca, mas o muro já se encontra construído no local indicado pelo técnico, tendo o proprietário assumido todos os custos inerentes à sua deslocalização de acordo com o projeto aprovado. Após reunião com o Sr. Pedro, que solicita o pagamento do valor combinado, o gabinete jurídico e a chefe da divisão financeira, ficou acordado celebrar contrato promessa, com pagamento do valor

deliberado de 11.445,00€, ficando o senhor Pedro de, após conclusão da construção e respetivo registo na conservatória, informar o Município, para concluir o processo com a respetiva outorga da escritura pública. Face ao exposto, e se Superiormente for entendido, deverá a presente informação ser presente à reunião do Executivo Camarário, no sentido de autorizar a celebração de contrato promessa, com pagamento do valor de 11.445,00€, nos termos acima indicados e constantes da minuta de contrato promessa anexa.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DJ/Setor do Património, deliberou: 1) Aprovar a minuta do contrato promessa de compra e venda, a celebrar entre o Sr. Pedro Alexandre dos Santos Ribeiro e o Município de Cantanhede, com o pagamento do valor de 11.445,00€, (onze mil, quatrocentos e quarenta e cinco euros), documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, para proceder à assinatura do contrato promessa, retificando a sua deliberação de 05/02/2025. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

21 - PROC.º N.º 45/2022 / RECEÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 04/2024, DE 14/05 DA

MEDIONOSH LDA, requerimento datado de 26/03/2025, requerendo a receção provisória das obras de urbanização do proc.º n.º 45/2022, referentes ao alvará de loteamento n.º 04/2024 de 14/05. O Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo o Auto de Vistoria (receção provisória) emitido a 30/07/2025 pelo Departamento de Urbanismo, requerido pela Empresa Medionosh, Lda, para efeitos de receção provisória das obras de urbanização do proc.º n.º 45/2022, referentes ao alvará de loteamento n.º 04/2024 de 14/05, do seguinte teor: “*Procedendo à vistoria, verificou-se que o estado de execução das Obras de*

Urbanização é o seguinte: - rede pública de abastecimento de água - executado a 100%; - rede pública de drenagem de águas residuais domésticas executado a 100%; - rede pública de drenagem de águas pluviais executado a 100% - rede de gás; executado a 100%; - infraestrutura B.T. e I.P.; - executado a 100%; - infraestruturas de telecomunicações (ITUR); - executado a 100%; - Rede viária, arranjos exteriores e infraestruturas de RSU; - executado a 100%; As obras executadas cumprem os requisitos técnicos adequados, assim como os projetos e as respetivas condições de aprovação. As obras de urbanização podem ser recebidas provisoriamente, podendo a garantia bancária ser reduzida nos termos estipulados no ponto n.º 5 do art. 54.º do R.J.U.E.. Face ao exposto o valor da garantia bancária será 5.532,84€ (correspondentes a 10% de 55.328,43€ - do valor total das obras de urbanização).” A Câmara, por unanimidade, tendo por base o Auto de Vistoria (recepção provisória) elaborado pelo Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Autorizar a recepção provisória das obras de urbanização referente ao alvará de loteamento n.º 04/2024, de 14/05, referente ao proc.º n.º 45/2022; 2) Aprovar o valor de 5.532,84€ (cinco mil, quinhentos e trinta e dois euros e oitenta e quatro cêntimos), como garantia da boa execução das obras de urbanização, a favor da Câmara Municipal, e a ser liberada aquando a recepção definitiva das mesmas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

22 - TOPONÍMIA / FREGUESIA DE ANÇÃ: O Senhor Presidente da Câmara em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/07/2025 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“Vem a Freguesia de Ançã, apresentar uma proposta de atribuição de nome de rua na vila e freguesia de Ançã, conforme disposto na alínea w) do artigo 16º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, devidamente aprovada em Assembleia de*

Freguesia, no dia 30 de junho de 2025, conforme disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 9º da Lei 75/2013 de 12 de setembro. A proposta prevê a atribuição de nome ao seguinte arruamento: Beco Número 1 da Rua Professora Maria Luisa Campos, com início na Rua Professora D. Maria Luisa Campos e terminos a norte sem saída. Anexa-se mapa com definição do arruamento em causa. Em termos técnicos, não se vê inconveniente na implementação da proposta apresentada, devendo esta ser remetida a reunião de Câmara, conforme disposto na alínea ss) do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro. Em caso de aprovação da proposta em causa, sugere-se que seja dado conhecimento do teor da presente informação à Junta de Freguesia de Ançã, para providenciar a colocação das placas toponímicas, ao INEM, aos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, aos CTT, à Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede e à DMIQ para comunicação à Google.” A Câmara, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea ss) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou aprovar a designação toponímica na vila e Freguesia de Ançã, para o seguinte arruamento: - Beco Número 1 da Rua Professora Maria Luisa Campos, com início na Rua Professora D. Maria Luisa Campos e terminos a norte sem saída), conforme planta constante do processo, da qual ficará fotocópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

23 - TOPONÍMIA / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA: O Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 28/07/2025 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“Vem a União das Freguesias de Cantanhede e Pocarica, apresentar uma proposta de atribuição de nome de rua na cidade de Cantanhede, conforme disposto na alínea w) do artigo 16º da Lei 75/2013*

de 12 de setembro, devidamente aprovada em Assembleia de Freguesia, no dia 30 de junho de 2025, conforme disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 9.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro. A proposta prevê a atribuição de nome ao seguinte arruamento: Beco da Rua Salgueiro Maia – Início na Rua Salgueiro Maia “Capitão de Abril” e com termo no limite da referida artéria (sem saída). Anexa-se mapa com definição do arruamento em causa. Em termos técnicos, não se vê inconveniente na implementação da proposta apresentada, devendo esta ser remetida a reunião de Câmara, conforme disposto na alínea ss) do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro. Em caso de aprovação da proposta em causa, sugere-se que seja dado conhecimento do teor da presente informação à União das Freguesias de Cantanhede e Pociça, para providenciar a colocação das placas toponímicas, ao INEM, aos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, aos CTT, à Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede e à DMIQ para comunicação à Google.” A Câmara, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea ss) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou aprovar a designação toponímica na cidade de Cantanhede, na União das Freguesias de Cantanhede e Pociça, para o seguinte arruamento: - Beco da Rua Salgueiro Maia – Início na Rua Salgueiro Maia “Capitão de Abril” e com termo no limite da referida artéria (sem saída), conforme planta constante do processo, da qual ficará fotocópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

24 - PROC.º N.º 469/2025 / CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE / CHOROSA / FEBRES / DE ELISABETH RAIMUNDO, requerimento datado de 31/07/2025, solicitando a emissão de uma certidão de constituição de compropriedade, dos prédios rústicos, sítos em Chorosa, inscritos nas matrizes prediais rústicas da Freguesia de

Febres sob os artigos n.ºs 5548 e 5549. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 04/08/2025, pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“É requerido parecer, para efeitos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro na sua redação atual, sobre a constituição de compropriedade dos seguintes prédios rústicos: Prédio rústico, inscrito na matriz sob o artigo 5548º, da freguesia de Febres, não descrito na CRP de Cantanhede e com Representação Gráfica Georreferenciada (RGG); Prédio rústico, inscrito na matriz sob o artigo 5549º, da freguesia de Febres, não descrito na CRP de Cantanhede e com Representação Gráfica Georreferenciada (RGG). Não se vê inconveniente na constituição da compropriedade requerida, para os artigos identificados, porque não resulta do ato o parcelamento físico da propriedade, em violação do regime legal dos loteamentos urbanos.”* Na mesma data, o Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, presta a seguinte informação: *“Certidão para a constituição de compropriedade. Remeter o processo à PRC.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Chefe daquela Divisão, deliberou autorizar a constituição da compropriedade, requerida pela Sr.ª Elisabeth Raimundo, dos prédios sitos em Chorsosa, inscritos nas matrizes prediais rústicas da Freguesia de Febres sob os artigos n.ºs 5548 e 5549, nos precisos termos do preconizado nas referidas informações, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

25 - PROC.º N.º 445/2025 / CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE / VARZIELA / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / DE LARA DE JESUS FERREIRA RIBEIRO, requerimento datado de 23/07/2025, solicitando a emissão de uma certidão de constituição de compropriedade, do prédio sito em Varziela, inscrito

na matriz predial rústica da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça sob o artigo n.º 9168, proveniente do artigo n.º 6489, rústico, da freguesia de Cantanhede (extinta), descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 6287/19980831, Freguesia de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 29/07/2025, pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“É requerido parecer, para efeitos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, sobre a constituição de compropriedade do seguinte prédio rústico: Prédio inscrito na matriz sob o artigo 9168º, da União das freguesias de Cantanhede e Pocariça e descrito na CRP de Cantanhede. Não se vê inconveniente na constituição da compropriedade requerida, para o artigo identificado, porque não resulta do ato o parcelamento físico da propriedade, em violação do regime legal dos loteamentos urbanos.”* Na mesma data, o Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, presta a seguinte informação: *“Concordo com a informação. É de remeter à PRC.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Chefe daquela Divisão, deliberou autorizar a constituição da compropriedade, requerida pela Sr.ª Lara de Jesus Ferreira Ribeiro, do prédio sito em Varziela, inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça sob o artigo n.º 9168, proveniente do artigo n.º 6489, rústico, da freguesia de Cantanhede (extinta), descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 6287/19980831, Freguesia de Cantanhede, nos precisos termos do preconizado nas referidas informações, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

26 - PROC.º N.º 425/2025 / CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE / ANÇÃ / DE MARIA

DA GLÓRIA TEIXEIRA JARIA MORAIS, requerimento datado de 18/07/2025, solicitando a emissão de uma certidão de constituição de compropriedade, do prédio sito em Cabana, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Ançã sob o artigo n.º 1642, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 3422/20080723, Freguesia de Ançã. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/07/2025, pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“É requerido parecer, para efeitos do disposto no artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, sobre a constituição de compropriedade do seguinte prédio rústico: Prédio inscrito na matriz rústica sob o artigo 1642º da freguesia de Ançã, descrito na CRP de Cantanhede e com representação gráfica georreferenciada (RGG). Não se vê inconveniente na constituição da compropriedade requerida, para o artigo identificado, porque não resulta do ato o parcelamento físico da propriedade, em violação do regime legal dos loteamentos urbanos.”* Na mesma data, o Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, presta a seguinte informação: *“Concordo com a informação. É de remeter à PRC.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Chefe daquela Divisão, deliberou autorizar a constituição da compropriedade requerida pela Sr.ª Maria da Glória Teixeira Jaria Moraes, do prédio sito em Cabana, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Ançã sob o artigo n.º 1642, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 3422/20080723, Freguesia de Ançã, nos precisos termos do preconizado nas referidas informações, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos

imediatos.-----

27 - PROC.º N.º 443/2025 / CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE / FREGUESIAS DE SEPINS E BOLHO / ISENÇÃO DAS TAXAS / DE FREGUESIA DE OURENTÃ E

AGROSEPINS SOCIEDADE AGRÍCOLA DE SEPINS LDA, requerimento datado de 23/07/2025, solicitando a emissão de uma certidão de constituição de compropriedade, do prédio, sito em Viso, inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Sepins e Bolho sob o artigo n.º 7917, proveniente do artigo n.º 3639, rústico, da Freguesia de Sepins (extinta) e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 1796/19961125, Freguesia de Sepins. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 31/07/2025, pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“É requerido parecer, para efeitos do disposto no artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, sobre a constituição de compropriedade do seguinte prédio rústico: Prédio inscrito na matriz rústica sob o artigo 7917º, da União das Freguesias de Sepins e Bolho, descrito na CRP de Cantanhede e com Representação Gráfica Georreferenciada (RGG). Não se vê inconveniente na constituição da compropriedade requerida, para o artigo identificado, porque não resulta do ato o parcelamento físico da propriedade, em violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Mais se informa que, relativamente ao pedido de Isenção de Taxas solicitado pela Freguesia de Ourentã, através do Registo 30827/2025, de 23/07/2025, o mesmo tem enquadramento nas situações de isenção previstas no n.º 1.2 do artigo 9.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização (RMTEU) do Município de Cantanhede, aprovado pelo Regulamento n.º 855/2019, de 4 de novembro, na sua atual redação.”* Na mesma data, o Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, presta a seguinte informação: *“Concordo com a*

informação. Sugere-se o deferimento do pedido de isenção de taxas ao abrigo do n.º 1.2 do artigo 9.º do RMTEU: É de remeter o processo para a PRC.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Chefe daquela Divisão, deliberou: 1) Autorizar a constituição da compropriedade, requerida pela Freguesia de Ourentã e pela Agrosepins Sociedade Agrícola de Sepins Lda, do prédio sito em Viso, inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Sepins e Bolho sob o artigo n.º 7917, proveniente do artigo n.º 3639, rústico, da Freguesia de Sepins (extinta), e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 1796/19961125, Freguesia de Sepins, nos precisos termos do preconizado nas referidas informações, mandando certificar em conformidade; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal, para apreciação, discussão e votação, o pedido de isenção de pagamento de taxas solicitado por aquela Freguesia, no valor de 64,80€ (sessenta e quatro euros e oitenta cêntimos) pela emissão da certidão de compropriedade, ao abrigo do disposto n.º 1.2, do artigo 9.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização, tendo em consideração que a presente isenção de taxas configura um apoio à Freguesia de Ourentã. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

28 - PROC.º N.º 03/26/2005 / ALTERAÇÃO DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 2/2000, DE 15/02 / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / ALVES E MATA – IMOBILIÁRIA E CONSTRUÇÕES, LDA: O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 01/08/2025 pela DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“Na sequência da informação técnica n.º 7606, emitida a 26 de junho de 2025, procedeu-se à discussão pública, conforme o disposto no ponto*

2, do artigo 24.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização na sua versão em vigor, por se tratar de um loteamento com mais de 20 lotes, não tendo sido apresentada qualquer reclamação, observação ou sugestão à aprovação da alteração proposta. Face ao exposto, propõe-se o deferimento do pedido de aprovação da alteração ao loteamento com o alvará n.º 2/2000, de 15 de fevereiro, nas condições estabelecidas na informação acima referida.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada na mesma data, pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “Concordo com a informação. É de remeter à PRC.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Chefe da mesma Divisão, deliberou aprovar a alteração ao Alvará de Loteamento n.º 2/2000, de 15/02, nos precisos termos e condições constantes na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

29 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / ÉPOCA BALNEAR 2025 / PRAIA FLUVIAL DAS SETE FONTES / FREGUESIA DE OURENTÃ:

O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 21/07/2025 pelo DU/Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais, do seguinte teor: “Tendo em vista o decorrer da época balnear de 2025 com eficácia e normalidade, garantindo o cumprimento dos critérios estabelecidos para a manutenção do galardão Bandeira Azul, foram apresentadas propostas pela Junta de Freguesia de Ourentã, necessárias à correção da rede de águas residuais das instalações sanitárias da praia, nomeadamente: Desobstrução e reparação do coletor de saneamento das instalações sanitárias da Praia Fluvial das Sete Fontes. Para o efeito, a Junta de Freguesia de Ourentã apresenta a proposta de intervenção e orçamento, assumindo a execução dos trabalhos, cujo custo ascende a 795,00 € (Isento de IVA). Face ao exposto e

atendendo a que os referidos trabalhos, considerados imprescindíveis para garantir o cumprimento dos critérios estabelecidos para a manutenção do galardão Bandeira Azul durante a época balnear foram executados, propõe-se a atribuição de um subsídio à Junta de Freguesia de Ourentã no valor de 795,00 € (Isento de IVA), destinado a custear as despesas com a realização dos trabalhos necessários à correção das anomalias referidas.” O Diretor do Departamento de Urbanismo, em 21/07/2025, presta a seguinte informação: “Concordo. É de atribuir um subsídio à Junta de Freguesia de Ourentã de 795,00 € (Isento de IVA) para o efeito.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 24/07/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais, pelo Diretor do Departamento de Urbanismo e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 795,00€ (setecentos e noventa e cinco euros) à Freguesia de Ourentã, destinado a participar nas despesas com a realização dos trabalhos necessários à correção das anomalias, referentes à desobstrução e reparação do coletor de saneamento das instalações sanitárias da Praia Fluvial das Sete Fontes, de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

30 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DA TOCHA / EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE SILVICULTURA PREVENTIVA REALIZADOS DURANTE O ANO DE 2024 – EQUIPA DE SAPADORES FLORESTAIS: O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 18/07/2025, pelo

DU/Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais do seguinte teor: *“Conforme estipula o Decreto-Lei n.º 44/2020, de 22 de julho, o sapador florestal é um trabalhador especializado com perfil e formação específica adequados ao exercício de atividades de silvicultura e defesa da floresta, como designadamente: a) Silvicultura preventiva, na vertente da gestão de combustível florestal, com recurso a técnicas manuais, moto manuais, mecânicas ou fogo controlado, entre outras; b) Manutenção e proteção de povoamentos florestais, no âmbito da gestão florestal e do controlo de agentes bióticos nocivos; c) Silvicultura de carácter geral; d) Instalação, manutenção e beneficiação de infraestruturas de defesa da floresta e de apoio à gestão rural; e) Sensibilização das populações para as normas de conduta em matéria de proteção florestal e ambiental; f) Vigilância, primeira intervenção e apoio ao combate a incêndios rurais, apoio a operações de rescaldo e vigilância ativa pós-rescaldo, no âmbito da proteção civil, sendo ainda um agente de proteção civil, nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual, com missões de intervenção de proteção civil previstas em diretivas operacionais específicas da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC); g) Ações de estabilização de emergência que minimizem os danos resultantes de processo de erosão, desobstrução de rede viária e linhas de água que reduzem o impacto da perda de solo, promovendo a recuperação do potencial produtivo. A Freguesia da Tocha possui em funcionamento desde 18 de agosto de 2008, uma equipa de sapadores florestais (SF 06-162 Cantanhede) preparada e habilitada para as ações acima descritas, sendo que desde a data da sua constituição, o acompanhamento técnico da mesma é assegurado pelo Gabinete Técnico Florestal do Município de Cantanhede. Nos termos do Artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de junho, na atual redação, a gestão dos Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios*

compete ao presidente da câmara municipal, e a sua elaboração, execução, avaliação anual da execução e atualização tem carácter obrigatório. Nos termos do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, constitui atribuição das freguesias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com o município, designadamente no domínio da proteção civil. Pelo exposto, e tendo em consideração a necessidade de desenvolver medidas e ações destinadas à prevenção dos incêndios rurais, nomeadamente ações silvicultura preventiva, na vertente da gestão de combustível na rede de faixas de gestão de combustível identificadas no PMDCI, submetemos à consideração superior a atribuição de um subsídio à Freguesia da Tocha no valor de 7.500,00 euros (sete mil e quinhentos euros), destinado a apoiar financeiramente a execução dos trabalhos de silvicultura preventiva durante o ano de 2024, pela equipa de sapadores florestais, à semelhança de anos anteriores. Considerando que, nos termos do n.º 1 da alínea j) do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, compete à Assembleia Municipal deliberar sob formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto seja votado em Assembleia Municipal.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 24/07/2025 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/ Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 7.500,00 € (sete mil e quinhentos euros) à Freguesia de Tocha, destinado a apoiar financeiramente a execução dos trabalhos de silvicultura preventiva, realizados durante o ano de 2024, pela equipa de sapadores florestais, nos precisos termos do preconizado na referida informação; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos

termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

31 - REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 16/07/2025 / ISENÇÃO DE PAGAMENTO

DE TAXAS / RAID BTT EXPOFACIC'25: O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado,

apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 08/08/2025 pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: “A 16 de julho de 2025, o órgão executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor de 179,76€ (cento e setenta e nove euros e setenta e seis cêntimos) à Rota dos Besouros – Associação Desportiva e Cultural, pela cedência do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, para apoio na realização do “Raid BTT Expofacíc'25”. Porém, atendendo à declaração do Situação de Alerta para todo o território do continente, entre as 00h00 de 3 de agosto, e as 23h59 de 7 de agosto — posteriormente prolongada até às 23h59 de 13 de agosto —, o Raid BTT Expofacíc'25 não se realizou, nem se irá realizar. Assim, sugere-se que a deliberação acima referida seja revogada, uma vez que a prova desportiva não se efetuou.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou revogar a sua deliberação de 16/07/2025, relativa a isenção do pagamento de taxas no valor de 179,76€ (cento e setenta e nove euros e setenta e seis cêntimos) à Rota dos Besouros – Associação Desportiva e Cultural, pela cedência do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, para apoio na realização do “Raid BTT Expofacíc'25”, pelos fundamentos constantes na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

32 - INCENTIVO À APICULTURA / PROCEDIMENTOS PARA A DISTRIBUIÇÃO DE

ALIMENTO PARA ABELHAS E SUA OPERACIONALIZAÇÃO: O Senhor Vereador,

Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 08/08/2025 pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: *“No seguimento das atividades que o município tem vindo a desenvolver na área da Apicultura, e considerando que: As abelhas desempenham um papel crucial na agricultura, sendo responsáveis pela polinização de grande parte das culturas agrícolas que originam os alimentos que consumimos diariamente; Cerca de 75% das espécies de plantas cultivadas dependem, de alguma forma, da polinização realizada por abelhas, e que este processo natural não só aumenta a produtividade, como também melhora a qualidade dos frutos e sementes; As populações de abelhas têm enfrentado diversos desafios nos últimos anos, como alterações climáticas, perda de habitat, uso de pesticidas e doenças, ameaçando tanto a biodiversidade como a segurança alimentar; Reconhecendo a importância estratégica das abelhas na sustentabilidade da agricultura local e para a preservação dos ecossistemas, torna-se essencial apoiar os apicultores que garantem a manutenção e o desenvolvimento das colmeias; Pretende-se atribuir um apoio, em géneros, aos apicultores, consistente em 2 kg de alimento para abelhas, por cada colónia registada no concelho de Cantanhede, como forma de valorizar e incentivar o trabalho fundamental que realizam e de assegurar a continuidade deste recurso natural indispensável à agricultura e à vida. Para o apuramento das quantidades necessárias, solicitou-se informação à Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) sobre o número de apicultores e colónias registadas no concelho de Cantanhede. Com base nas declarações anuais de 2024 submetidas e após consultada do IDigital, existem no Concelho: Total de Apicultores; 63; Total de Declarações; 63; Total de Apiários; 142; Total de Colmeias; 1900; Total de Cortiços; 12; Total de Colónias; 1908; Face a estes dados, será necessária a aquisição de 3.816 kg de alimento em pasta para abelhas, com o intuito de o distribuir*

aos apicultores com colónias registadas junto da DGAV no concelho de Cantanhede, cifrando-se o custo global desta distribuição em 4.998,96 €, acrescidos de IVA à taxa de 6%.; No concelho de Cantanhede, a apicultura é dinamizada maioritariamente pela Associação de Apicultores do Litoral Centro (AALC), uma vez que não existe uma associação local dedicada a esta área. Atualmente, dos 1.908 registos de colónias na DGAV no concelho, 1.190 (63%) são propriedade de apicultores associados à AALC. Assim, para operacionalizar a entrega do alimento destinado às colónias, propõe-se que a AALC, em articulação com o Gabinete Municipal de Apoio ao Agricultor, proceda à respetiva distribuição de forma eficiente e organizada. No ato da entrega do alimento, os apicultores têm de apresentar os seguintes documentos: Comprovativo do registo de apicultor; Documento de Identificação; Termo de entrega de medicamentos ou receita médica. Propõe-se que a entrega do alimento ocorra durante o mês de setembro, nos Estaleiros Municipais. Para que o apoio seja amplamente divulgado e chegue a todos os apicultores, para além dos canais habituais da Associação, deverá também ser promovido através dos canais de comunicação do Município, bem como remetida a informação às Freguesias do concelho. Refira-se que a cabimentação da despesa associada a esta ação será efetuada no momento da aquisição do alimento e que o apoio se enquadra na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33 e nas alíneas k) e m) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Cantanhede autorize distribuição de 2 kg de alimento para abelhas, por cada colónia registada no concelho de Cantanhede.” Junto ao processo encontra-se uma requisição interna emitida em 13/08/2025, pelo DAF/Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Serviço Municipal de

Aprovisionamento e Armazém, deliberou autorizar o fornecimento de 2 kg de alimento para as abelhas por cada colónia registada no concelho de Cantanhede, aos apicultores, sendo a sua distribuição efetuada de forma eficiente e organizada pela Associação de Apicultores do Litoral Centro (AALC), em articulação com o Gabinete Municipal de Apoio ao Agricultor, no valor global de 4.998,96€, (quatro mil, novecentos e noventa e oito euros e noventa e seis cêntimos), + IVA à taxa de 6%, de acordo com o disposto nas alíneas k) e m) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea ff) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

33 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE ANÇÃ / MÊS DA CULTURA,

SAÚDE E DESPORTO, ANÇÃ 2025: O Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 21/07/2025 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“As freguesias do concelho de Cantanhede preconizam iniciativas de índole diversa que contribuem claramente para a riqueza da pluralidade e da identidade cultural do nosso concelho, iniciativas que mobilizam e envolvem a comunidade local numa manifesta expressão de vitalidade sociocultural. Reconhecendo a cabal importância que estas iniciativas representam na dinâmica e afirmação culturais locais, o Município tem participado ativamente na sua concretização, chamando a si o papel de Alto Patrocinador perante as referidas iniciativas. Pelo exposto, e em conformidade com as orientações do Plano Cultural Municipal, atendendo particularmente ao que respeita à alínea E.4 do ponto II “Orientações de Apoio Logístico às iniciativas culturais do concelho de Cantanhede”, considerando também a dimensão, representatividade e a participação nas diversas iniciativas, sugere-se a atribuição de um apoio financeiro sob a forma de subsídio à*

Freguesia da Ançã, pela realização do Mês da Cultura, Saúde e Desporto que decorreu nos dias 20 de junho a 20 de julho, o montante de 1.000,00€. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Os documentos comprovativos das despesas foram entregues e analisados pelo SMAGEB, sendo que os trinta pontos percentuais do valor total apresentado excedem o montante máximo definido para estas iniciativas.” Em 23/07/2025 o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social presta a seguinte informação: “Concordo com a proposta de atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida aos órgãos executivo e deliberativo.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 08/08/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no valor de 1.000,00€ (mil euros) à Freguesia de Ançã, destinado a participar nas despesas efetuadas com a realização do “Mês da Cultura, Saúde e Desporto, Ançã 2025” levado a efeito de 20 de junho a 20 de julho do corrente ano, de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

34 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA PRAIA DA TOCHA / MARMOSTRA INTERNATIONAL FILM FESTIVAL 2025: O Senhor

Presidente da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 28/07/2025 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“A Associação de Moradores da Praia da Tocha apresentou mais uma edição do Marmostra Internacional Film Festival, que teve lugar nos jardins da Associação de Moradores, na Praia da Tocha, nos dias 18 a 20 de julho de 2025. Nesta edição do Marmostra, que contou com o alto patrocínio da Presidência da República, foram apresentadas 2.038 curtas metragens subordinadas aos temas Mar, Ambiente e Tradições, oriundas de 123 países, tendo sido selecionadas 749 que cumpriam os requisitos impostos pelo regulamento e exibidas 18 dessas curtas nos 3 dias em que decorreu o festival. O evento contou com atividades paralelas bastante enriquecedoras e profícuas para os participantes e amantes do cinema, como o workshop Luz, Telemóvel, Ação!, o podcast ao vivo Freire & Fajardo: O cinema dos oceanos ou a conversa sobre o cinema nacional e o processo criativo, que tiveram como intervenientes realizadores e críticos de cinema. Do programa constou ainda a pintura ao vivo de um painel alusivo ao cinema, bem como o cine-concerto com The Hangover Band. É objetivo da organização “promover a cultura e o cinema independente na zona centro, assim como envolver a comunidade local, reunindo residentes, artistas, cineastas e entusiastas de cinema, estimulando a participação e o envolvimento de diferentes grupos de pessoas”. À semelhança da edição anterior, o Marmostra Internacional Film Festival 2025 concretizou um programa de descentralização, tendo ultrapassado os limites concelhios e apresentado as curtas metragens noutras territórios, como seja o Núcleo Museológico do Sal, na Figueira da Foz, e conta com uma participação regular no Centro Cultural Penedo da Saudade, no projeto cultural “Quintas com Curtas”, do Instituto Politécnico de Coimbra, a par com outras parcerias e articulações. A*

apresentação de eventos desta natureza reveste-se da maior importância, uma celebração da criatividade e reconhecimento de talento que se traduz igualmente na promoção do desenvolvimento económico e turístico da Praia da Tocha em particular e do concelho de Cantanhede em geral. Os destacados vencedores das três temáticas foram: MAR; 1.º prémio – Percebes de Alexandra Ramires e Laura Gonçalves, Portugal; 2.º prémio – Telsche de Sophie Colfer e Laura Gonçalves, Portugal; Menção honrosa – Boi de conchas de Daniel Barosa, Brasil; Tradições; 1.º prémio – Maré alta de Luís Sousa, Portugal; 2.º prémio – Bon-odori de Mónica Ogaya, Brasil; Menção honrosa – Manequinha de Thiago Barba, Brasil; Ambiente; 1.º prémio – Lina de Margarida Madeira, Portugal; 2.º prémio – Signs of life de Julia Kushaenko, Bélgica; Menção Honrosa – White fable - Manuel Allende, Argentina; Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio de 5.000,00€ (cinco mil euros) à Associação de Moradores da Praia da Tocha para participar nas despesas com a organização desse evento. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, em 05/08/2025, do seguinte teor: “Concordo com a proposta de atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 08/08/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à Associação de Moradores da Praia da Tocha, no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros), destinado a participar nas

despesas com a organização do evento “Marmostra International Film Festival 2025”, levado a efeito de 18 a 20 de julho, nos jardins da Associação de Moradores, na Praia da Tocha, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

35 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE CORDINHÃ / IGREJA DE CORDINHÃ:

O Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 29/07/2025 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Cordinhã levou a cabo uma intervenção na Igreja Matriz de Cordinhã visando a sua requalificação no sentido de conservar e preservar devidamente este imóvel de expressão comunitária. A intervenção contemplou o reforço dos cabeçalhos dos dois sinos da torre, uma vez que a estrutura existente se encontrava em mau estado de conservação e comprometia a segurança dos mesmos. Foi apresentada fatura relativa ao trabalho efetuado, no valor de 4.428,00€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. A preservação e manutenção deste equipamento, espaço de reunião e de promoção de dimensões patrimoniais e de identidade local, reveste-se da maior importância, sendo que constitui um pilar fundamental para a formação de uma comunidade coesa e sustentada em referências comuns. Pelo exposto, sugere-se que seja atribuído um apoio financeiro à Fábrica da Igreja da Paróquia de Cordinhã, no valor de 1.328,40€ (mil, trezentos e vinte e oito euros e quarenta cêntimos), correspondendo a trinta pontos percentuais do documento apresentado. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”* Junto ao processo encontra-se uma informação

prestada, em 04/08/2025 pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social do seguinte teor: *“Concordo com a proposta de atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.”* Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida, em 11/08/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à Fábrica da Igreja Paroquial de Cordinhã, no valor de 1.328,40€ (mil, trezentos e vinte e oito euros e quarenta cêntimos), destinado a compartilhar as obras de requalificação e conservação da Igreja de Cordinhã, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

36 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À AVANÇA – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA DO MEIO RURAL DE ANÇÃ / FESTA E ROMARIA DE SÃO TOMÉ DE ANÇÃ:

O Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 05/08/2025 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“A Festa e Romaria de São Tomé de Ançã é uma festividade anual que alia o profano ao sagrado. De provável origem no século XIX, este evento reúne a população da Vila e dos seus arredores nos diversos momentos pelo qual é constituída esta manifestação cultural – entrega das bandeiras ao Juiz da festa; acompanhamento destas até à casa do Juiz e daí à Capela de São Bento e sucessiva bênção do gado e eucaristia; cortejo alegórico pelas ruas da vila;*

escolha do novo Juiz e entrega das bandeiras à família responsável pela sua guarda e preservação. Com o natural devir temporal e espacial ao longo dos muitos anos de prevalência desta celebração, tem havido pontuais adaptações, sem nunca descurar os princípios basilares da sua identidade, por tradição e prática instituída, como características essenciais. Acima de tudo, a Festa e Romaria de São Tomé com as suas Cavalhadas são parte da história viva e da identidade local e assumem particular relevância no contexto das festividades concelhias, despertando o interesse dos muitos visitantes que ali acorrem para testemunhar estas ancestrais iniciativas. No passado dia 24 de julho foi descerrada, no Largo da Capela de São Bento, a placa que atesta e reconhece a Festa e Romaria de São Tomé de Ançã como Património Cultural Imaterial, ficando inscrita no Inventário Nacional Património Cultural Imaterial (INPCI), o culminar do aturado trabalho de valorização e salvaguarda realizado pelo Grupo Típico de Ançã e pela Junta de Freguesia de Ançã, aprovado pelo Património Cultural, Instituto Público, e publicado no Diário da República n.º 109/2025, Série II de 2025-06-06 - Anúncio n.º 185/2025, de 6 de junho. Considerando a afirmação desta iniciativa temática e atendendo aos princípios orientadores constantes no Plano Municipal da Cultura, nomeadamente no que se refere do ponto F. “considerar e conceder outros apoios financeiros em função da expressão, abrangência supramunicipal, e excecionalidade do projeto em causa”, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um subsídio à Avança – Associação Para o Desenvolvimento e Promoção da Qualidade de Vida do Meio Rural de Ançã no valor total de 2.000,00€ (dois mil euros), como apoio à realização da Festa e Romaria de São Tomé de Ançã – Cavalhadas e Cortejo Alegórico, ocorrida no dia 25 de julho, cuja ação se traduz num contributo importante para a dinamização sociocultural do concelho de Cantanhede. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea

e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada, em 05/08/2025 pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Economico e Social do seguinte teor: “*Concordo com a proposta de atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.*” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida, em 11/08/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Economico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à Assoc Para o Desenvolvimento Promoção da Qualidade de Vida no Meio Rural de Ançã, no valor de 2.000,00€ (dois mil euros), destinado a apoiar à realização da Festa e Romaria de São Tomé de Ançã – Cavalhadas e Cortejo Alegórico, ocorrida no dia 25 de julho, na vila de Ançã, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

37 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO ANTÓNIO FRAGOSO /

GRAVAÇÃO DE CD DA ASSOCIAÇÃO ANTÓNIO FRAGOSO: O Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 30/07/2025 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: “*A Associação António Fragoso, instituição cultural sem fins lucrativos, tem como missão “deixar a totalidade do legado do compositor português António Fragoso devidamente estudado, revisto, publicado e gravado, permitindo assim que a sua memória e a sua obra perdurem no tempo e constituam um valioso património para as gerações vindouras”.*

A atividade da Associação reveste-se da maior importância na preservação e divulgação da obra do seu patrono, centrando a sua atividade na edição de discos, livros e partituras, bem como na realização de concertos ao vivo. Dando continuidade ao trabalho que vem sendo desenvolvido, contando já com a edição de todas as partituras, bem como edição de CD com as integrais de “Canto e Piano”, “Piano” e “Câmara”, pretende a referida Associação proceder à gravação do CD de “Orquestra”, ficando apenas a faltar o registo de “Coros”. O primeiro volume de “Integral de Orquestra” conta com a participação da Orquestra Clássica do Centro, sob a direção artística do Maestro Sérgio Alapont e do Pianista Vasco Dantas, um trabalho a ser monitorizado e produzido por um conceituado engenheiro de som da Editora Arion e gravado no Convento de São Francisco, em Coimbra. Considera-se esta despesa como um investimento no património cultural local, numa celebração e reconhecimento de talento que se traduz igualmente na promoção do desenvolvimento económico e turístico do concelho de Cantanhede em geral, ao mesmo tempo que se fixa esta extraordinária herança sociocultural, artística e musical deste exímio músico e compositor António Fragoso. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio de 10.000,00€ (dez mil euros) à Associação António Fragoso, correspondente a sensivelmente 30% do custo total da edição em causa (30.395,00€), para participar nas despesas da mesma. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, em 04/08/2025, do seguinte teor: “Concordo com a proposta de atribuição do apoio, devendo a presente ser submetida ao órgão executivo.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 08/08/2025, pelo DAF/Divisão

Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à Associação António Fragoso, no valor de 10.000,00€ (dez mil euros), destinado a apoiar à gravação do CD de “Orquestra”, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

38 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILAMAR E CORTICEIRO DE CIMA / “IV MOSTRA CULTURAL, DESPORTIVA E GASTRONÓMICA”

O Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 28/07/2025 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“Organizada pela União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima, realizou-se nos dias 05, 06, 12 e 13 de julho a IV Mostra Cultural, Desportiva e Gastronómica, que se junta ao vasto programa de mostras gastronómicas do concelho. Numa celebração da riqueza e diversidade da culinária da região, este evento oferece, além da possibilidade de degustar diversos pratos preparados com esmero nas tasquinhas presentes, dentre os quais se destaca o Festival das Sopas, a oportunidade de apreciar o trabalho dos artesãos locais e usufruir de um programa cultural que inclui atuações no âmbito do Folk Cantanhede com os grupos de Chéquia, Bulgária e Argentina, além do Grupo Etnográfico do Corticeiro de Cima, bem como animação com DJ, entre outras iniciativas. Considerando a afirmação desta iniciativa gastronómica temática e atendendo aos princípios orientadores constantes no Plano Municipal da Cultura, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um*

subsídio à União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima, no valor total de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), como apoio à realização da Mostra Cultural, Desportiva e Gastronómica da União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima, ocorrida nos dias mencionados, cuja ação se traduz num contributo importante para a dinamização sociocultural do concelho de Cantanhede. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Em 05/08/2025 o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social presta a seguinte informação: *“Concordo com a atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida aos órgãos executivo e deliberativo.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 08/08/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) à União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima, destinado a participar nas despesas efetuadas com a realização da “IV Mostra Cultural, Desportiva e Gastronómica” levada a efeito nos dias 5, 6, 12 e 13 de julho do corrente ano, de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

39 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVÕES E CAMARNEIRA / “10.ª SEMANA CULTURAL DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE

COVÕES E CAMARNEIRA”: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 28/07/2025 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“Em complemento à informação n.º 9422 de 21/07/2025, informo que também a União das Freguesias de Covões e Camarneira realizou localmente a sua jornada cultural. Pelo exposto, e em conformidade com as orientações do Plano Cultural Municipal, atendendo particularmente ao que respeita à alínea E.4 do ponto II “Orientações de Apoio Logístico às iniciativas culturais do concelho de Cantanhede”, considerando também a dimensão, representatividade e a participação nas diversas iniciativas, sugere-se a atribuição de um apoio financeiro sob a forma de subsídio à União das Freguesias de Covões e Camarneira, pela realização da 10.ª Semana Cultural da União das Freguesias de Covões e Camarneira que decorreu nos dias 31 de maio a 13 de junho, o montante de 1.000,00€ (mil euros). A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Os documentos comprovativos das despesas foram entregues e analisados pelo SMAGEB, sendo que os trinta pontos percentuais do valor total apresentado excedem o montante máximo definido para estas iniciativas.”* Em 04/08/2025 o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social presta a seguinte informação: *Concordo com a atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida aos órgãos executivo e deliberativo.* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 08/08/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1)

Atribuir um subsídio no valor de 1.000,00€ (mil euros) à União das Freguesias de Covões e Camarneira, destinado a participar nas despesas efetuadas com a realização da “10.ª Semana Cultural da União das Freguesias de Covões e Camarneira”, levada a efeito de 31 de maio a 13 de junho do corrente ano, de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

40 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE TOCHA / SEMANA CULTURAL

E GASTRONÓMICA DA VILA DA TOCHA: O Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 28/07/2025 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“Organizada pela Junta de Freguesia da Tocha, realizou-se nos dias 09, 10, 11, 12 e 13 de julho a Semana Cultural e Gastronómica da Vila da Tocha, que se junta ao vasto programa de mostras gastronómicas do concelho. Numa celebração da riqueza e diversidade da culinária da região, este evento oferece, além da possibilidade de degustar diversos pratos preparados com esmero nas tasquinhas presentes, a oportunidade de apreciar o trabalho dos artesãos locais e usufruir de um vasto programa cultural que inclui o Cine-concerto “Epopéia Gandareza”, Horas do Conto dedicadas aos mais novos, atividades desportivas diversas, atuações no âmbito do Folk Cantanhede e Marchas Populares, entre outras. Considerando a afirmação desta iniciativa gastronómica temática e atendendo aos princípios orientadores constantes no Plano Municipal da Cultura, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um subsídio à Freguesia da Tocha, no valor total de 1.500,00€ (mil e*

quinientos euros), como apoio à realização da Semana Cultural e Gastronómica da Vila da Tocha, ocorrida nos dias mencionados, cuja ação se traduz num contributo importante para a dinamização sociocultural do concelho de Cantanhede. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Em 04/08/2025 o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social presta a seguinte informação: “Concordo com a proposta de atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida aos órgãos executivo e deliberativo.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 08/08/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) à Freguesia de Tocha, destinado a participar nas despesas efetuadas com a realização da “Semana Cultural e Gastronómica da Vila da Tocha” levada a efeito nos dias 9, 10, 11, 12 e 13 de julho do corrente ano, de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

41 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE SÃO CAETANO / SEMANA CULTURAL E GASTRONÓMICA DA FREGUESIA DE SÃO CAETANO: O Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 28/07/2025 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de

Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“Organizada pela Junta de Freguesia de São Caetano, realizou-se nos dias 06, 10, 11, 12, 13 e 20 de julho a Semana Cultural e Gastronómica de São Caetano 2025, que se junta ao vasto programa de mostras gastronómicas do concelho. Numa celebração da riqueza e diversidade da culinária da região, com destaque para a XXI Mostra Gastronómica, este evento oferece, além da possibilidade de degustar diversos pratos preparados com esmero nas tasquinhas presentes, a oportunidade de apreciar o trabalho dos artesãos locais e usufruir de um vasto programa cultural que inclui o cinema ao ar livre, atuações no âmbito do Folk Cantanhede e o Cine-concerto “Epopéia Gandareza”, entre outras. Considerando a afirmação desta iniciativa gastronómica temática e atendendo aos princípios orientadores constantes no Plano Municipal da Cultura, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um subsídio à Freguesia de São Caetano, no valor total de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), como apoio à realização da Semana Cultural e Gastronómica de São Caetano, ocorrida nos dias mencionados, cuja ação se traduz num contributo importante para a dinamização sociocultural do concelho de Cantanhede. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”* Em 08/08/2025 o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social presta a seguinte informação: *“Concordo com a proposta de atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida aos órgãos executivo e deliberativo.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 11/08/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão

Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) à Freguesia de São Caetano, destinado a participar nas despesas efetuadas com a realização da “Semana Cultural e Gastronómica da Freguesia de São Caetano” levada a efeito nos dias 6, 10, 11, 12, 13 e 20 de julho do corrente ano, de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

42 - OFERTAS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MÊS DE ABRIL A

JULHO DE 2025: O Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 04/08/2025 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea j), n.º 1, do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efetuadas à Biblioteca Municipal durante os meses de abril a julho de 2025.”* Em 04/08/2025, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, presta a seguinte informação: *“A presente informação deverá ser submetida ao órgão executivo para que seja aceite a doação, para posterior reconhecimento contabilístico da mesma.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa à informação prestada por aquele Serviço, respeitante aos meses de abril a julho de 2025, a qual ficará

arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

43 - APOIO FINANCEIRO AO FEBRES SPORT CLUB / CONVÍVIO DISTRITAL DE FINAL DE ÉPOCA DE PETIZES E TRAQUINAS:

O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/07/2025, pelo responsável da Divisão de Desporto do seguinte teor: *“De acordo com informação interna n.º 6257 de 23/05/2025, do Processo n.º 2025/850.10.003/43, relativamente à organização do Convívio Distrital de Final de Época de Petizes e Traquinas, para além do apoio nas isenções de taxas e apoio logístico, através da Candidatura ao Subprograma 2 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD), ficou enquadrada num nível de participação Distrital, tendo em consideração os participantes e abrangência territorial, podendo receber apoio financeiro, uma vez que cumpre com o ponto número 2 do artigo 19.º do RAAD, com 30% das despesas comprovadas, até um máximo de 1.000,00 €, de acordo com a alínea b) do ponto número 6 do artigo 19.º do RAAD. Apurados os valores das faturas apresentadas (em anexo), apuramos o valor total da despesa de 3 119,76 €, podendo atribuir 30% do valor apurado de acordo com o RAAD, ou seja, o valor de 935,93 €. Como o valor dos 30% encontra-se dentro do limite definido proponho a atribuição do subsídio e respetivo pagamento do valor de 935,93 €, enquadrado pelo RAAD. A concretizar-se este apoio financeiro, o Febres Sport Club, em 2025 não se poderá candidatar a mais nenhum apoio financeiro para a modalidade de futebol.”* Em 18/07/2025, o Diretor do Departamento De Desenvolvimento Económico e Social, presta a seguinte informação: *“Concordo com a proposta de atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo”*. Junto ao processo encontra-se uma informação de

cabimento de verba emitida em 24/07/2025 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Responsável da Divisão de Desporto, pelo Diretor do Departamento De Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no valor de 935,93€ (novecentos e trinta e cinco euros e noventa e três cêntimos) ao Febres Sport Clube, destinado a participar nas despesas com a organização do evento “Convívio Distrital de Final de Época de Petizes e Traquinas”, no âmbito da Candidatura ao Subprograma 2 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD), nos termos da informação da Divisão de Desporto. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

44 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO RECREATIVA DE CADIMA / OBRAS DE BENEFICIAÇÃO / REQUALIFICAÇÃO E APETRECHAMENTO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS / MANUTENÇÃO DO RELVADO SINTÉTICO DO CAMPO DO FUJANCO

FUJANCO: O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/07/2025, pelo responsável da Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“A União Recreativa de Cadima em email classificado como entrada N.º 28802 de 11 de junho de 2025 (MyDoc), solicita o apoio financeiro do Município de Cantanhede para a manutenção do relvado sintético do Campo do Fujanco, com a finalidade de darem início à próxima época com melhores condições para as suas atletas (Seniores e de Formação). Com base no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, o clube apresentou o requerimento através do formulário 3 para “Apoio a Obras de Beneficiação/Requalificação e Apetrechamento”. Considerando que: A prática de atividade física e desporto é um direito fundamental consagrado na Constituição da República Portuguesa, que também vincula, desde logo, o importante papel das coletividades desportivas na concretização deste*

desígnio; O Município de Cantanhede tem, no quadro das suas competências e funções, assumido uma relação de forte proximidade com as populações e com várias instituições do concelho, facilitando aos cidadãos o livre acesso à Atividade Física e ao Desporto; As coletividades são uma das bases a partir das quais todo o desenvolvimento desportivo se constrói, da prática informal à alta competição, de crianças, jovens e adultos, cumprindo um papel crucial na promoção da integração e coesão social das comunidades onde se inserem; No âmbito da prossecução das suas políticas de desenvolvimento desportivo para o concelho, o Município de Cantanhede reconhece inequivocamente como de interesse municipal o trabalho realizado pelas coletividades desportivas, colmatando deficiências do próprio sistema desportivo nacional; A União Recreativa de Cadima tem desenvolvido nos últimos anos um trabalho positivo no desenvolvimento do futebol de formação feminino, com uma centena de crianças envolvidas, bem como organizado alguns Torneios de Futebol Feminino; Para além da Formação, tem ainda uma equipa sénior feminina que irá participar na III Divisão Nacional Feminina 2025/26; Tendo em conta as relações de parceria estabelecidas entre a União Recreativa de Cadima e o Município de Cantanhede, nomeadamente na cedência desta instalação desportiva para que outros Clubes do Concelho com necessidades de recinto desportivo possam desenvolver a modalidade de futebol; Após visita ao local, verificamos o excelente trabalho realizado pelo clube de manutenção e ampliação das valências do clube (balneários, ginásio, gabinete médico, etc), fruto do trabalho associativo na localidade, através da dinamização e partilha entre os associados do clube; O estado de conservação da relva sintética do campo de futebol, apresenta necessidade de manutenção, com aplicação de carga de borracha que garanta uma maior durabilidade do mesmo e conseqüentemente melhor qualidade e conforto na prática desportiva; A intervenção

do Município de Cantanhede nesta área incide (entre outras) na atribuição de apoios às entidades desportivas do concelho, no caso concreto ao abrigo do Subprograma 3 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, que possibilita o apoio aos Clubes e Associações que pretendam realizar obras de beneficiação ou requalificação de instalações sociais e desportivas próprias; Este Subprograma 3 possibilita o apoio aos Clubes e Associações que pretendam realizar obras de beneficiação ou requalificação de instalações sociais e desportivas próprias. Este apoio de acordo com o referido regulamento poderá ser concretizado através de apoio financeiro ou apoio técnico; Os critérios para atribuição do subsídio ao abrigo do Subprograma 3 têm em consideração o quadro das prioridades estabelecidas pela Carta Desportiva do Município de Cantanhede e a análise dos elementos complementares dos processos de candidatura; De acordo com o previsto no Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as autarquias locais têm atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde, da ação social e da promoção do desenvolvimento, conforme estabelecido nas alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º e alíneas l), m) e ee) do artigo 33.º; O Disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e do DL 273/2009, de 1 de outubro (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo); O artigo n.º 4 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD), todas as participações financeiras atribuídas no âmbito deste Regulamento carecem de celebração de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo; A União Recreativa de Cadima, em conformidade com o artigo 22.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, apresentou uma candidatura para apoio financeiro ao Município de Cantanhede, destinado ao apoio financeiro para a manutenção e carga

de borracha na relva sintética Campo de Futebol do Fujanco, tendo em conta que não possuem condições financeiras para suportar a intervenção. Pelo exposto, e no âmbito da ação municipal de fomento e apoio à prática desportiva promovida pelo associativismo desportivo, tendo em vista a criação de condições técnicas, logísticas e materiais necessárias à sua prossecução, propõe-se a atribuição de um subsídio para fazer face ao custo da manutenção mencionada e a celebração de um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, entre o Município de Cantanhede e a União Recreativa de Cadima. Com base nos elementos apresentados, propõe-se o apoio financeiro do Município de Cantanhede para assumir o valor dos trabalhos de manutenção no relvado sintético do Campo do Fujanco, propriedade da União Recreativa de Cadima, intervenção estimada no valor de 6.113,10€ (valores com IVA). A disponibilização do apoio financeiro deverá ser efetuada após apresentação da fatura do serviço de manutenção e consequente verificação no local, devidamente validado pelos técnicos do Município de Cantanhede.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 18/07/2025, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Economico e Social, do seguinte teor: *“Concordo com a proposta de atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.”* Junto ao processo encontra-se ainda uma informação de cabimento de verba emitida em 24/07/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Responsável da Divisão do Desporto, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Economico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) atribuir um subsídio no valor total de 6.113,10€ (seis mil, cento e treze euros e dez cêntimos) à União Recreativa de Cadima, destinado a participar nas despesas de manutenção no relvado sintético do Campo do Fujanco, de acordo com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e a alínea o)

do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Aprovar a minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Cantanhede e a União Recreativa de Cadima, da qual ficará uma cópia em pasta anexa ao presente livro de atas; 3) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara, para proceder à assinatura do referido Contrato-Programa. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

45 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO RECREATIVA DE CADIMA / CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO CAMPO DO FUJANCO / UTILIZAÇÕES SPORTING

CLUBE POVOENSE: O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 29/07/2025 pelo responsável da Divisão do Desporto do seguinte teor: *“O Município de Cantanhede, no exercício das suas competências e funções, tem vindo a assumir uma relação de proximidade com as populações e com diversas instituições do concelho, promovendo o livre acesso à Atividade Física e ao Desporto. A intervenção da Câmara Municipal nesta área tem-se traduzido, entre outras formas, na atribuição de apoios às entidades desportivas do concelho, na cedência de infraestruturas desportivas municipais e na promoção e organização de eventos desportivos. Estas ações têm contribuído para o aumento do número de praticantes em várias coletividades. Desde a época desportiva 2019/2020 até à atual (2024/2025), registou-se um aumento significativo do número de equipas a utilizar o relvado natural do Parque Expo Desportivo de São Mateus (PEDSM). Este acréscimo provocou um desgaste acentuado da infraestrutura, agravado pelas condições climatéricas desfavoráveis nos meses de outono e inverno. Como consequência, a instalação teve de ser encerrada com alguma frequência, prejudicando o trabalho dos clubes que ali treinavam e competiam. Para a época desportiva 2025/2026, prevê-se uma redução significativa na taxa de utilização deste*

relvado, dado que todos os escalões do Clube de Futebol “Os Marialvas” passarão a utilizar o Complexo Desportivo de Cantanhede. Assim, após a recuperação do relvado natural na sequência da EXPOFACIC 2025, estima-se que o Parque Expo Desportivo de São Mateus possa acolher todas as atividades do Sporting Clube Povoense (SCP) a partir de novembro de 2025. Durante os meses de setembro e outubro de 2025, o Município continuará a assegurar a realização dos treinos e jogos dos vários escalões do SCP (Petizes, Traquinas, Benjamins, Infantis, Iniciados, Juvenis e Juniores) noutras instalações com capacidade adequada. 1. À semelhança dos anos anteriores, o Campo do Fujanço, da União Recreativa de Cadima (URC), continua a ser a opção mais adequada para a continuidade do projeto desportivo da escola de futebol “Aprende e Joga com Talento”, do SCP. 2. A utilização intensiva do Campo do Fujanço por parte do SCP tem implicado, em certos períodos do dia e fins de semana, prejuízos na preparação desportiva da própria URC, bem como no trabalho associativo dos seus órgãos diretivos, que têm de assegurar a abertura, encerramento e acompanhamento das atividades. 3. Propõe-se, por isso, a atribuição de um subsídio global de 3.000,00€ à União Recreativa de Cadima, referente aos meses de setembro e outubro de 2025, para compartilhar os encargos com eletricidade, água, limpeza, manutenção do relvado sintético, disponibilização do DAE, apoio logístico, e desgaste acrescido dos materiais e equipamentos. 4. Reconhece-se que alguns destes encargos não são passíveis de quantificação direta ou apresentação de comprovativos, embora outros o sejam. 5. Assim, após análise das últimas seis épocas e dos aspetos já enunciados, propõe-se o pagamento do montante global de 3.000,00€, em duas tranches mensais de 1.500,00€ cada, correspondentes aos meses de setembro e outubro de 2025. 6. Mensalmente, os serviços da Divisão de Desporto deverão elaborar uma informação sobre a utilização do Campo do Fujanço pelo SCP, remetendo-a à Divisão Financeira

para processamento do respetivo pagamento. 7. A atribuição das tranches fica condicionada à efetiva utilização do Campo do Fujanco pelo SCP; caso esta não se verifique, os pagamentos não serão efetuados. Conclusão: Propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor global de 3.000,00€ à União Recreativa de Cadima, para suportar as necessidades decorrentes da utilização do Campo do Fujanco pelo Sporting Clube Povoense durante os meses de setembro e outubro de 2025, a pagar em duas tranches mensais, mediante validação pelos serviços competentes da Divisão de Desporto. Esta proposta enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada, em 04/08/2025, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Economico e Social, do seguinte teor: “Face à utilização do campo do Fujanco pelo Sporting Clube Povoense, concordo com a proposta de atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 30/07/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo responsável da Divisão do Desporto, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Economico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à União Recreativa de Cadima, no valor de 3.000,00€ (três mil euros), destinado a compartilhar os custos de funcionamento do Campo do Fujanco, pelo Sporting Clube Povoense, durante os meses de setembro e outubro de 2025, a pagar em duas tranches mensais, mediante validação pelos serviços competentes da Divisão de Desporto, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

46 - APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO WHEEL FRIENDS CYCLING CLUB / I GRANDE PRÉMIO DE CICLISMO / PARTICIPAÇÃO DE 30% DAS DESPESAS

AO ABRIGO DO RAAD: O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 30/07/2025, pelo responsável da Divisão de Desporto do seguinte teor: *“De acordo com informação interna n.º 6019 de 20/05/2025, do Processo n.º 2025/850.10.003/44, relativamente à organização do I Grande Prémio de Ciclismo – Wheel Friends – Freguesia de Murte de 2025, para além do apoio nas isenções de taxas e apoio logístico, através da Candidatura ao Subprograma 2 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD), ficou enquadrada num nível de participação Distrital, tendo em consideração os participantes e abrangência territorial, podendo receber apoio financeiro, uma vez que cumpre com o ponto número 2 do artigo 19.º do RAAD, com 30% das despesas comprovadas, até um máximo de 1.000,00€, de acordo com a alínea b) do ponto número 6 do artigo 19.º do RAAD. Analisados os valores das faturas apresentadas (em anexo), apuramos o valor total da despesa de 4 870,04€. Como o valor dos 30% encontra-se acima do limite definido proponho a atribuição do subsídio e respetivo pagamento do valor de 1.000,00€, enquadrado pelo RAAD. A concretizar-se este apoio financeiro, o Associação Wheel Friends Cycling Club, em 2025 não se poderá candidatar a mais nenhum apoio financeiro para a modalidade de ciclismo.”* Em 04/08/2025, o Diretor do Departamento De Desenvolvimento Económico e Social, presta a seguinte informação: *“Concordo com a proposta de atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo”*. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 11/08/2025 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Responsável da Divisão de Desporto, pelo Diretor do Departamento De Desenvolvimento Económico e Social

e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 1.000,00 € (mil euros) ao “Wheel Friends Cycling Club”, destinado a compartilhar nas despesas com a organização do evento “I Grande Prémio de Ciclismo -Wheel Friends Freguesia de Murte de 2025”, no âmbito da Candidatura ao Subprograma 2 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD), nos termos da informação da Divisão de Desporto. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

47 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A AGREGADOS FAMILIARES EM SITUAÇÃO DE EXTREMA CARÊNCIA ECONÓMICA DO CONCELHO DE CANTANHEDE / RELATÓRIO DO 1.º TRIMESTRE DE 2025:

A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 10/07/2025 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: *“Para cumprimento do n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede – “Relativamente aos apoios previstos no capítulo II do presente Regulamento, a decisão de apoio cabe à Câmara Municipal que delega no Presidente da Câmara Municipal, com a capacidade de subdelegar no Vereador da área, sendo que será apresentada trimestralmente a reunião de Câmara, pelo Vereador com Competências Delegadas, um relatório com todos os apoios atribuídos” – junto se anexa relatório trimestral da execução do referido Regulamento Municipal relativo ao 1.º trimestre do ano 2025.”* A Câmara tomou conhecimento do teor do Relatório do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede, relativo ao 1.º trimestre de 2025, elaborado pela Divisão de Ação Social e Saúde, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas.-----

48 - RELATÓRIO TRIMESTRAL SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL (SAAS) E RENDIMENTO SOCIAL DE INSERÇÃO

(RSI) - 2º TRIMESTRE 2025: A Senhora Vereadora, Enf.^a Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 10/07/2024 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: *“O Município de Cantanhede aceitou a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social constante do Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto, na sua redação atual, bem como na Portaria n.º 65/2021 de 17 de março que estabelece os termos de operacionalização da transição de competências em matéria de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI para as câmaras municipais, tendo em consideração o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto e na Portaria n.º 63/2021 de 17 de março que regula o disposto nas alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto, nomeadamente os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e acompanhamento social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, para as câmaras municipais, a partir do dia 03/04/2023. Neste sentido, importa efetuar um ponto de situação sobre o trabalho desenvolvido no segundo trimestre do ano 2025, pelo que se remete um relatório trimestral da atividade do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social e do Rendimento Social de Inserção no Município de Cantanhede.”* A Câmara tomou conhecimento do teor do Relatório Trimestral do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) e Rendimento Social de Inserção (RSI), relativo ao 2.º Trimestre 2025, elaborado pela Divisão de Ação Social e Saúde, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas.-----

49 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO SOCIAL E CARITATIVO DA FREGUESIA DO BOLHO / DESPESAS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO: A

Senhora Vereadora, Enf.^a Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 04/07/2025 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor:

“Na sequência da receção do pedido efetuado pelo Centro Social e Caritativo da Freguesia do Bolho, Proc.: 2025/850.10.001/16, com a entrada Mydoc E – 15118 de 11/04/2025, vem a Divisão de Ação Social e Saúde apresentar a seguinte proposta de apoio ao desenvolvimento das atividades sociais desenvolvidas. Atendendo a que o Centro Social e Caritativo da Freguesia do Bolho, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, fundada a 30 de abril de 1992 e com o NIPC-Número de Identificação de Pessoa Coletiva 502919310, apresentando-se como a única Instituição a desenvolver respostas sociais na Freguesia do Bolho. Atendendo a que o Centro Social e Caritativo da Freguesia do Bolho é uma Instituição constituída por atores locais com o propósito de assegurar o bem-estar dos utentes e o respeito pela dignidade humana, minimizando desta forma as problemáticas associadas ao processo de envelhecimento e assegurando assim uma melhoria da sua qualidade de vida. Considerando os objetivos estatutários do Centro Social e Caritativo da Freguesia de Bolho: promover ações de Solidariedade Social, nomeadamente desenvolver: atividades de proteção à criança e juventude, família, comunidade e população ativa; aos idosos e deficientes; cooperação com outros organismos oficiais e particulares.

Atendendo a que a entidade prossegue atividades de Segurança Social, propondo-se a manter as mesmas, a privilegiar a cooperação com entidades oficiais competentes da Administração Local, Regional ou Central, nos mesmos domínios; Atendendo por fim a que a Instituição assume, na Freguesia de Bolho, a missão de compensar as desigualdades e disfunções geradas pelos sistemas económicos, apresentando-se

como promotora de serviços no âmbito da ação social, nomeadamente ao nível da resposta social para idosos, com Serviço de Apoio Domiciliário para 19 munícipes e Centro de Dia para 11 pessoas idosas, conforme a Carta Social: (...) Atendendo ainda às diligências que a Instituição tem vindo a desenvolver junto do Conselho Local de Ação Social e da Segurança Social para aumentar os acordos de cooperação no âmbito das 2 respostas sociais, não tendo sido contemplada no PROCCOOP em 2019, nem no PRR em 2022, vem a Divisão de Ação Social e Saúde apresentar a proposta de atribuição de um subsídio no valor de 769,82 euros, em conformidade com as faturas constantes do processo. (...) Mais se informa terem sido solicitadas as certidões de não dívida à Segurança Social, bem como à Autoridade Tributária, constantes em anexo.” Junto ao processo encontra-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 17/07/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio ao Centro Social Caritativo da Freguesia de Bolho, no valor de 769,82€ (setecentos e sessenta e nove euros e oitenta e dois cêntimos), destinado a compartilhar as despesas de reparação e manutenção da Instituição, nos precisos termos do preconizado na informação do DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

50 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CANTANHEDE / OBRAS DE BENEFICIAÇÃO E DESPESAS CORRENTES: O

Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 27/06/2025 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do

seguinte teor: “A Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Cantanhede, também abreviadamente denominada de Santa Casa da Misericórdia ou, simplesmente Misericórdia de Cantanhede, instituída no ano de 1573, é uma associação de fiéis, com personalidade jurídica canónica, cujo fim é a prática das Catorze Obras de Misericórdia, tanto corporais como espirituais, visando o serviço e apoio com solidariedade a todos os que precisam, bem como a realização de atos de culto católico, de harmonia com o seu espírito tradicional, informado pelos princípios do humanismo e da doutrina e moral cristãs. Em conformidade com a sua ereção canónica, a Santa casa da Misericórdia encontra-se sujeita ao regime especial decorrente do Compromisso celebrado entre a União das Misericórdias Portuguesas e a Conferência Episcopal Portuguesa, assinado em 2 de maio de 2011. A Santa Casa da Misericórdia tem reconhecida a sua personalidade jurídica civil, com estatuto de Instituição Particular de solidariedade Social, pelo que é considerada uma entidade da economia social, nos termos da respetiva Lei de Bases, e natureza de Pessoa Coletiva de Utilidade Pública com o NIPC 500 832 978. A Santa Casa da Misericórdia, constituída por tempo indeterminado, tem a sua sede em Cantanhede, e exerce a sua ação no Município de Cantanhede, podendo estender a sua ação aos municípios limítrofes ao da sua sede, desde que aí não exista outra Santa Casa da Misericórdia ou que, existindo, esta expressamente não se oponha. A Santa Casa da Misericórdia de Cantanhede é membro da União das Misericórdias Portuguesas, com todos os deveres e direitos inerentes a tal condição. Para a concretização do seu fim, a Misericórdia pode conceder bens e desenvolver atividades de intervenção social, designadamente de: a) Apoio à infância e juventude, designadamente a crianças e jovens em perigo; b) Apoio às pessoas idosas, às pessoas com deficiência e incapacidade, às pessoas em situação de necessidade ou de dependência, sem-

abrigo e a vítimas de violência doméstica; c) Apoio à família e comunidade em geral; d) Apoio à integração social e Comunitária; e) Promoção da saúde, prevenção da doença e prestação de cuidados na perspetiva curativa, de reabilitação e reintegração, designadamente através da criação, exploração e manutenção de hospitais, unidades de cuidados continuados e paliativos, serviços de diagnóstico e terapêutica, cuidados primários de saúde e tratamentos de doenças do foro mental ou psiquiátrico e de demências, bem como aquisição e fornecimento de medicamentos e assistência medicamentosa; f) Salvaguarda e defesa do património cultural e artístico, material e imaterial, religioso ou não; g) Promoção da educação, da formação profissional e da igualdade de homens e mulheres; h) Habitação e turismo social; i) Empreendedorismo e outras respostas e serviços não incluídos nas alíneas precedentes, desde que enquadráveis no âmbito da economia social, isto é, desde que contribuam para a efetivação dos direitos sociais dos cidadãos e para a sustentabilidade da instituição; j) Atividade agrícola. A Misericórdia pode, ainda, prosseguir de modo secundário ou instrumental, outras atividades, a título gratuito ou geradoras de fundos, para garantir a sua sustentabilidade económico-financeira, por si ou em parceria, desde que permitidas por lei e deliberadas pela Assembleia Geral. Para a promoção dos seus fins compromissórios, a Misericórdia apoia e incentiva o voluntariado, promovendo a cooperação e a ética na responsabilidade. A IPSS tem sede na localidade de Cantanhede, com as Respostas Sociais de Creche, Educação Pré-Escolar, Centro de Atividades de Tempos Livres, Serviço de Apoio Domiciliário Centro de Dia, ERPI - Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, ULDM - Unidade de Longa Duração e Manutenção, Combate à Privação Material, entidade coordenadora, e Cantina Social. A Santa Casa da Misericórdia de Cantanhede tem como missão promover o bem-estar e a qualidade de vida da comunidade, através de respostas sociais que abrangem

desde a infância até à terceira idade. A sua visão é ser uma instituição social de referência, inovadora e reconhecida pela qualidade dos seus serviços, com foco no respeito pelos princípios e valores cristãos. Missão: Prestar serviços de apoio social e cuidados de saúde de excelência, com o objetivo de satisfazer as necessidades da comunidade. Oferecer respostas sociais diversificadas, como apoio à infância, cuidados a idosos e doentes, e respostas pedagógicas, culturais e religiosas. Promover a melhoria contínua da qualidade de vida de todos os utentes. Contribuir para a formação e desenvolvimento das crianças, através de atividades socioeducativas e lúdicas. Cooperar com as famílias e a comunidade envolvente na educação e desenvolvimento das crianças. Assegurar um ambiente harmonioso, onde a fraternização e a aprendizagem são valorizadas. Visão: Ser uma instituição social sólida e inovadora. Ter reconhecimento pela qualidade dos serviços prestados. Garantir a satisfação de todos os envolvidos, incluindo utentes, colaboradores e a comunidade em geral. Ser um exemplo de boas práticas na área da solidariedade social e da caridade cristã. Promover a inclusão, o respeito e a solidariedade em todas as suas atividades. Resultante da atividade da Santa Casa da Misericórdia de Cantanhede, a Entidade remeteu dois mails, com as entradas em Mydoc E – 21361 e E – 21593, a solicitar apoio na comparticipação em obras de beneficiação das instalações e em despesas correntes da Instituição. Neste sentido, e mantendo o propósito de assegurar o bem-estar dos utentes e o respeito pela dignidade humana, minimizando desta forma as problemáticas associadas ao processo de envelhecimento e da 1ª infância, assegurando a melhoria da qualidade de vida local, bem como a promoção da conciliação da vida familiar e profissional, ao dar respostas na área dos idosos. Atendendo a que a entidade desenvolve atividades de apoio social e assume, na localidade de Cantanhede, a missão de compensar as desigualdades e

disfunções geradas pelos sistemas económicos, apresentando-se como a única promotora de serviços no âmbito da ação social em concordância com a Carta Social: Fonte: <https://www.cartasocial.pt/> (...) Atendendo igualmente à Lei 75/2013, de 12 de setembro, atualizada pelo DL n.º10/2024 de 8 de janeiro, a qual estabelece o regime jurídico das autarquias locais (...), e estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais (...) Capítulo III-Município, Secção I- Atribuições, no seu Artigo 23.º- Atribuições do município, n.º 2 - Os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos seguintes domínios; alínea h) Ação Social, e designadamente no artigo 33.º-Competências materiais, no n.º 1 - Compete à câmara municipal: alínea v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, (...).

Considerando o exposto e atendendo ao empenho e às diligências efetuadas pela Santa Casa da Misericórdia de Cantanhede no concelho de Cantanhede, para o desenvolvimento da sua atividade dirigida à prevenção e reparação de situações de carência, de disfunção e de marginalização social, quer também no esforço em melhorar a qualidade de vida dos munícipes da freguesia e do concelho, bem como das respostas sociais existentes; Considerados os pressupostos legais intentados pelo Município de Cantanhede para poder diligenciar a atribuição de um subsídio, tendo já solicitado a necessária documentação indispensável à prossecução do processo de atribuição do subsídio que beneficiará diretamente a santa Casa da Misericórdia de Cantanhede, e indiretamente os munícipes da freguesia e concelho, documentos anexos; Considerando por fim, a dinâmica da Santa Casa da Misericórdia de Cantanhede na realidade sociodemográfica da freguesia e do concelho, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, bem como da necessidade de promover a

conciliação entre a vida profissional e familiar, coloca-se à consideração superior a proposta de atribuição de subsídio para apoio nas obras de beneficiação das instalações da Instituição, em conformidade com o conjunto de faturas apresentadas na listagem infra, documentos em anexo: (...) Valor a participar: 74.677,48€. Mais se informa terem sido solicitadas as certidões de não dívida à Segurança Social, bem como à Autoridade Tributária, constantes em anexo.” Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 30/07/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à Santa Casa da Misericórdia de Cantanhede, no valor de 74.677,48€ (setenta e quatro mil, seiscentos e setenta e sete euros e quarenta e oito cêntimos), destinado a participar nas obras de beneficiação das instalações e em despesas correntes da Instituição, nos precisos termos do preconizado na informação do DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

51 - COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA - ESCOLA BÁSICA DA TOCHA / PROPOSTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE GÂNDARA-MAR E A

APESTOCHA: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 06/08/2025 pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: “*Considerando a Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 48/86, de 14/10, alterada pelas Leis n.os 115/97, de 19 de setembro e n.º 49/2005, de 30 de agosto e a Lei n.º 85/2009 de 27/08 que*

determinou o alargamento da escolaridade obrigatória gratuita e definiu um conjunto de apoios e complementos educativos visando contribuir para a igualdade de oportunidades de acesso e êxito escolar; Considerando a necessidade de valorizar a Escola Pública como instrumento de equidade social, conforme patente no Decreto-lei nº 55, de 2 de março de 2009, que estabelece um novo enquadramento da Ação Social Escolar que passa a estar integrada no conjunto de políticas sociais, articulando-se em particular com as políticas de apoio à família; Considerando o papel fundamental que as autarquias, associações de pais e instituições particulares de solidariedade social desempenham ao nível da promoção de respostas diversificadas em função das realidades locais de apoio às escolas, às famílias e aos alunos; Considerando a Portaria n.º 644-A/2015, a qual define as normas a observar no período de funcionamento dos respetivos estabelecimentos, bem como na oferta das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) – Educação Pré-escolar, da Componente de Apoio à Família (CAF) – 1º CEB; Considerando a necessidade veemente de continuar a adaptar os tempos de permanência dos alunos na escola às necessidades das famílias, garantindo, em simultâneo que esses tempos sejam pedagogicamente ricos e complementares das aprendizagens associadas à aquisição das competências básicas; Considerando que o Município de Cantanhede assumiu, desde sempre, como objetivo principal o estabelecimento de uma articulação efetiva e funcional entre as políticas sociais e educativas definidas pela Administração Central; Considerando as atribuições e competências do Município de Cantanhede, previstas nos artigos 23º, alínea d), e 33º, alínea u), da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro; Considerando que na EB de Tocha estão reunidas as condições necessárias à implementação da Componente de Apoio à Família – 1º CEB; Sou a propor a celebração de protocolo entre o Município de Cantanhede, o Agrupamento de Escolas Gândara-Mar e a

Apestocha, para implementação desta resposta na EB Tocha. Em anexo, apresenta-se minuta do documento.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude deliberou: 1) Aprovar a Minuta do Protocolo a celebrar entre o Município de Cantanhede, o Agrupamento de Escolas Gândara-Mar e a APESTOCHA – Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos do Agrupamento Vertical de Escolas – Gândara-Mar, com vista a implementar a Componente de Apoio à Família na Escola Básica da Tocha, no ano letivo 2025/2026, de acordo com a informação prestada pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, documento do qual ficará uma cópia anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo de Cooperação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

52 - PLANO TRANSPORTES ESCOLARES 2024/2025: O Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 06/08/2025 pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: *“Conforme o disposto na alínea gg) do n.º 1 do art.º 33 da Lei 75/2013, de 12 de setembro (estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico), compete aos órgãos municipais “assegurar, organizar e gerir os transportes escolares”. O Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, vem regulamentar o modo como se deverá efetuar a atribuição deste direito, onde está prevista a população abrangida, bem como o funcionamento do serviço de transportes escolares. Assim, em cada Município deverá ser organizado um Plano de Transporte Escolar, conjugando e complementando a*

rede de transportes aprovada para a região, de “acordo com a procura efetiva em cada ano letivo”. Pelo exposto se apensa a proposta do Plano de Transporte Escolar, ano letivo 2025/2026, para aprovação pela Câmara Municipal.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, deliberou aprovar o Plano de Transportes Escolares do Concelho de Cantanhede para o ano letivo de 2025/2026, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

53 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 13 A 27 DE AGOSTO DE 2025:

O Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 13 a 27 de agosto de 2025. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16h20m, o Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----